

**PROTOCOLO
GERAL**



PREGÃO SRP

Nr 64318.016107/2024-64

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7º RM
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

04/2024

VOLUME 02

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS

INTERESSADO: COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

ASSUNTO: Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neuroológicas e Coluna, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar.

ANEXOS: PROCESSO LICITATÓRIO COM () FOLHAS “ORIGINAL”

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01.		10.	
02.		11.	
03.		12.	
04.		13.	
05.		14.	
06.		15.	
07.		16.	
08.		17.	
09.		18.	



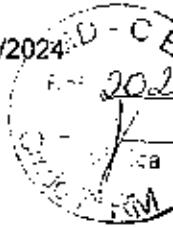
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO nesta data, o 2º volume dos auto do Processo Administrativo nº 64318.016107/2024-64 – Cmdo 7ª RM, que trata do Pregão SRP 04/2024 – cujo objeto é a eventual Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Cirurgias Neurológicas e Coluna**, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar, iniciando no número 201 e findando no número 400.

Recife, PE, 25 de junho de 2024.

JOÃO BOSCO DA SILVA ALENCAR – Cap R/1
Pregoeiro da SAI.C/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

(Processo Administrativo n° 64318.016107/2024-64)

Torna-se público que o Comando da 7ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisição Licitações e Contratos (SALC), sediado na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea – Recife-PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

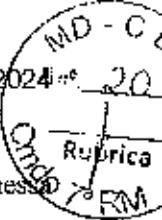
- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

MD - C
RNP
203

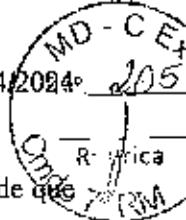
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmos e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrente entre si;
 - 3.6.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8.agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9.pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



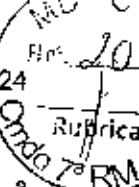
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorável estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 1º, da Lei nº 14.133, de 2021,
- 4.6.1. ~~no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;~~
- 4.6.2. ~~nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorável previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.~~
- 4.7. A falsidade da declaração do que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



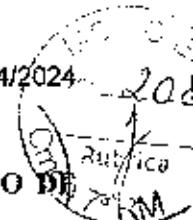
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *valor unitário e total do item;*
- 5.1.2. *Marca;*
- 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.1.4. *Quantidade cotada*, devendo respeitar o mínimo de uma cirurgia.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



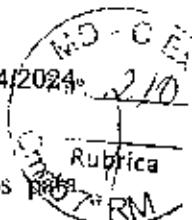
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão-de-obra, o que configura cessão de mão-de-obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de supersaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
- 5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



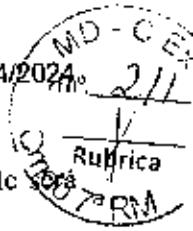
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferida deverá ser de R\$1,00 (um real.).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, alcatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empataadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à ~~rubrica~~
confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.66 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedece às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas ineqüíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração; bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora; admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

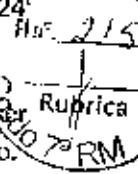
7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferentes daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação do recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substitui-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de ~~INserir um percentual de 10% a 30%, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo~~ para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia Rúptica ou por INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELO ADMINISTRAÇÃO.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sical^{jurídica} serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.14. A verificação no Sical ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 61, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após conhecidos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Sera respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

MD C
frica
RNA
22/0

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a accitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

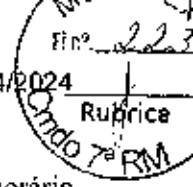
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021; devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro7rm@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea – Recife-PE, CEP.: 50.740-035, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

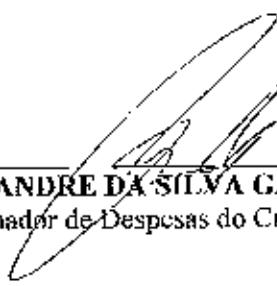
14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Parecer Técnico de Insumos

Ribeirão Preto, 19 de junho de 2024.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Cel
 Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)

REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

(Processo Administrativo nº 64318.016107/2024-64)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurogônicas e Coluna, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TIPO 01 SISTEMA POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA ARTRODESSE TORACICA E LOMBAR VIA POSTERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSO POLIAXIAL MONOAXIAL E GANCHO VERTERAL COM TRAVAMENTO DE FIXAÇÃO LATERAL QUE PERMITA A REDUÇÃO DE LISTESE ATÉ GRAU II DEVIDO SER DISPONIBILIZADO EM DIVERSOS COMPRIMENTOS E DIAMETROS : HASTE ACOPLAVEL PLÁSTICO QUE PERMITA MOLDAGEM "IN SITU"						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. TRM	Quant. HGN	Qt Total Item
1	PARAFUSO POLIAXIAL (de alto e baixo perfil conforme a necessidade)	439749	UND	1	65	20
2	PARAFUSO MONOAXIAL	439749	UND	1	30	20
3	TRAVAS ABLOQUEADORES	445760	UND	1	95	40
4	HASTE LONGITUDINAL MOLDAGEM "IN SITU"	438936	UND	1	20	20
5	HASTE TRANSVERSAL AJUSTE "IN SITU"	438938	UND	1	10	10
6	GANCHOS PEDIATRICOS	439147	UND	1	12	10
7	GANCHOS LAMINARES DIRETTO E ESQUÍSURDO	439147	UND	1	12	20

GRUPO 02 - SISTEMA DE PARAFUSO FENESTRADO PARA INJEÇÃO DE CIMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. TRM	Quant. HGN	Qt Total Item

Chuva Nacional de Modelos de Licitação e Contratos do Consultor Técnico da Unida
Avaliação: comitê 2023
Termo de Referência Aquisições - Uchacha - Modelo para Negócio Eletrônico
Aprovada pelo Secretário de Gestão, - Uchacha - Medida para Negócio Eletrônico
Identificação: 460 - NBS Secretaria de Gestão (prazo de execução: 06/2023)

Assinatura: _____
Data: _____
Assunto: _____
Assunto: _____
Assunto: _____
Assunto: _____

Página 1 | 28

Assinatura: _____
Data: _____
Assunto: _____
Assunto: _____
Assunto: _____
Assunto: _____

MD - C
Fla
7/2023
RM
Assinatura: _____
Data: _____
Assunto: _____
Assunto: _____
Assunto: _____
Assunto: _____

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

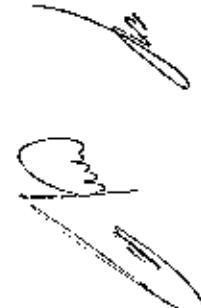
8	PARAFUSO POLIAXIAL DE BAIXO PÉRFL. CÔNICO. AUTOROSQUEJANTE, CANELLADO. COM FENESTRAÇÃO LATERAL.	40530	UND	1	50	20	71	
9	PARAFUSO MONOAIXIAL DE BAIXO PÉRFL. CÔNICO. AUTOROSQUEJANTE, CANELLADO. COM FENESTRAÇÃO LATERAL.	40530	UND	1	50	20	71	
10	TRAVAS (BLOQUEADORES)	445760	UND	1	100	40	141	
11	HASTE LONGITUDINAL, COMPRIMENTOS QUE VARIAM A PARTIR DE 30MM	438936	UND	1	8	10	19	
12	KIT CIMENTO ÓSSIO DE USO COMPATÍVEL COM O PARAFUSO FENESTRAÇÃO	475671	UND	1	40	10	51	

GRUPO 03 SISTEMA PARA DEFORMIDADES PEDIÁTRICO COM PARAFUSO PEDICULARES. O SISTEMA DE PARAFUSOS DEVERÁ POSSUIR IMPLANTES ESPECÍFICOS PARA USO PEDIÁTRICO COM INSTRUMENTAL DE REDUÇÃO.								
ITEM	Especificação	CAT MATER	Quant. UND	Quant. TRM	Quant. HGN	Quant. Item	Qt Total	Valores sigilosos
13	PARAFUSO POLIAXIAL COM DIÂMETRO DE 4,5 A 7,5 COM COMPATIBILIDADE DE NEURONOMonitorização DINÂMICA NO PARAFUSO	446243	UND	1	100	1	102	
14	PARAFUSO MONOAIXIAL COM DIÂMETRO DE 4,5 A 7,5 COM COMPATIBILIDADE DE NEURONOMonitorização DINÂMICA NO PARAFUSO	446243	UND	1	40	1	42	
15	BLOQUEADORES / TRAVAS	445760	UND	1	140	1	142	
16	HASTES LONGITUDINAIS EM TITÂNIO COM DIÂMETROS DE 30 A 500	438936	UND	1	14	1	16	
17	HASTES LONGITUDINAIS DE CRÓMO COBALTO DE 500	438938	UND	1	14	1	16	
18	GANCHOS DE TANINHOS VARIADOS	439147	UND	1	30	1	32	
19	HASTES TRANSVERSAIS/ CROSS LINK MONO E POLIAXIAL	439147	UND	1	7	1	9	
20	PARAFUSOS DE ILÁCIO COM DIÂMETRO DE 6,5 A 8,5	446243	UND	1	6	1	8	

GRUPO 04 - SISTEMA PARA CIFOPLASTIA								
ITEM	Especificação	CAT MATER	Quant. UND	Quant. TRM	Quant. HGN	Quant. Item	Qt Total	Valores sigilosos
21	KIT DE CIFOPLASTA	446209	UND	1	5	10	16	
22	CIMENTO PARA CIFOPLASTIA	396062	UND	1	5	10	16	

Observação: os Modelos de licitação e contratos co-consultados em cada União
 Atualizado: 04/07/2023
 Termo de Referência Apresentado – Unidade - Módulo PI - Projeto Eletrônico
 Aprovado pela Secretaria de Gestão (versão disponibilizada em 21/06/2023)
 Licenciado oficialmente pelo Secretário da Gestão (versão disponibilizada em 21/06/2023)

Página 2138


Conforme projeto Edital: cliente
Acordo de licitação nº 005/2023

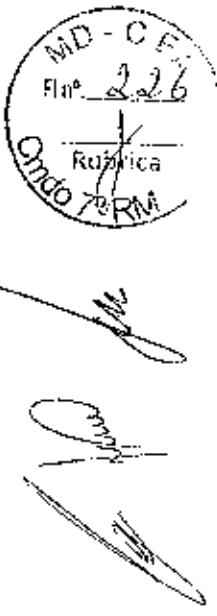


TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

GRUPO 05 - PLACA CERVICAL PARA LAMINOPLASTIA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	Quant. TRM	Quant. HGuN	Quant. Item	Qt Total	Valores sigilosos
23	PLACA CERVICAL PARA LAMINOPLASTIA	425466	UND	5	10	16	
24	PARAFUSO PARA PLACA PARA LAMINOPLASTIA	439751	UND	1	20	40	
25	DRILL COM BROCA DIAMANTADA	431748	UND	1	5	10	

GRUPO 06 - SISTEMA DE FIXAÇÃO SUBLAMINAR

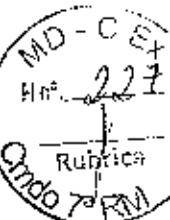
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	Quant. TRM	Quant. HGuN	Quant. Item	Qt Total	Valores sigilosos
26	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM ACESSO POSTERIOR, PARA FIXAÇÃO SUBLAMINAR, COM COMPONENTE CONTENDO O SEGUNDE MATERIAL, CONECTOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITA EM POLIESTER COM 6 OPÇÕES DE MEDIDAS DE 3,5MM A 6,0MM E COMPOSIÇÃO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	444704	UND	1	70	10	81
27	SISTEMA PARA FIXAÇÃO SUBLAMINAR, COM COMPONENTE CONTENDO O SEGUNDE MATERIAL CONFECIONADO EM FITA POLIESTER, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	444704	UND	1	70	10	81
28	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL, FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, REDUÇÃO, DISTRAÇÃO E/OU COMPRESSÃO POR VIA SUBLAMINAR DE 1 A 2 NÍVEIS COM CONECTOR H INSERT EM PEAK, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	444704	UND	1	20	10	31
29	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL, COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OC POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CONECTOR CONTENDO 1 BLOQUEADOR E 1 MM PARAFUSO DE 4,0MM, COMPOSIÇÃO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	444704	UND	1	160	10	171
30	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE GANCHO LAMINAR PARA REDUÇÃO ESCOLIOSE COM LADO DIREITO E LADO ESQUERDO COM 2 OPÇÕES DE TAMAÑHO E CORTEPESSOADO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	445777	UND	1	70	1	72
31	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FASTE COM MODELO DE BARRA LONGITUDINAL, MATERIAL CONFECIONADO EM CRÔMO COBALTO MOLIBDENO E OPÇÃO DE BARRA RETA E PRÉ MOLDADA, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	445777	UND	1	30	10	41
32	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL, COM OPÇÃO DE ACESSO POSTERIOR, COMPONENTE TRANSVERSAL MONOBLOCO, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	445777	UND	1	30	10	41



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

GRUPO 07 - SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA FUSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	Quant. UND	Quant. 7RM	Quant. HXR	Quant. IGUN	Quant. Total Item	Valores sugestões
33	SISTEMA PARAFUSO PEDIÇULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA UNIPLANAR BAIXO PERFIL COM 4,5 A 8,5MM COM DULPO PASSO DE ROSCA NA MESMA HELICE COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	446243	UND	1	200	30	231	
34	SISTEMA DE PARAFUSO PEDIÇULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL DULPO ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	446243	UND	1	300	30	331	
35	SISTEMA DE PARAFUSO PEDIÇULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL COM DULPO PASSO DE ROSCA NA MESMA HELICE COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	446243	UND	1	300	30	331	
36	SISTEMA DE PARAFUSO PEDIÇULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL DE CABEÇA EXTENDIDA COM DULPA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	446243	UND	1	200	30	231	
37	SISTEMA DE PARAFUSO PEDIÇULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, MONOAXIAL DE CABEÇA EXTENDIDA COM DULPA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	446243	UND	1	200	30	231	
38	SISTEMA DE BLOQUEADOR PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA.	439753	UND	1	400	30	431	
39	CONECTOR LONGITUDINAL; TIPO DOMINO PARA REVISÃO E PROLONGAMENTO DA FIXAÇÃO, DE BAIXO PERFIL E BAIXO VOLUME, COMPATIVEL COM BARRA DE TITÂNIO DE 4,5 MM.	446243	UND	3	20	15	36	
40	SISTEMA DE CONECTOR TRANSVERSO; COMPOSTO DE 1 PLACA, 2 GANCHOS E 2 PARAFUSOS E 2 PORCAS; AS PLACAS DEVERÃO POSSUIR OS TAMANHOS MÍNIMOS DE 20 X 70 MM APROXIMADAMENTE.	446243	UND	1	100	15	116	
41	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL, COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE GANCHO LAMINAR PARA REDUÇÃO COM LADO DIREITO E LADO ESQUERDO COM 2 OPÇÕES DE TAMANHO E CONFECIONADO EM TITÂNIO.	446243	UND	1	100	15	116	
42	HASTE EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 5,5MM E COMPRIMENTO DE 20NM A 80MM APROXIMADAMENTE.	446243	UND	1	20	30	51	



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

42	HASTE EM CROMO COBALTO, COM DIÂMETRO DE 5,5MM E COMPRIMENTO 500MM APROXIMADAMENTE.	UND	1	20	30	51
----	--	-----	---	----	----	----	-------

GRUPO 08 SISTEMA POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA ARTRODESSE CERVICAL COM PLACA MULTIAXIAL DE 360°, COM FIXAÇÃO POR CONECTORES LATERAIS E PLACA OCCIPITO-CERVICAL. SISTEMA DEVERÁ PERMITIR EXTENSÃO TORÁCICA PARA HASTE E MECANISMO DE TRAVAMENTO.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. TRM	Quant. HMAR	Quant. HGmN	Qt Total Item
44	PARAFUSO	440530	UND	1	40	20	61
45	CONECTORES ARTICULADOS COM TRAVAMENTO	446658	UND	1	40	20	61
46	HASTE LONGITUDINAL	438937	UND	1	10	10	21
47	HASTE TRANSVERSAL	438937	UND	1	5	5	11
48	PLACA OCCIPITO-CERVICAL, ARTICULADA A 360°	438937	UND	1	10	5	16
49	PARAFUSO DE MASSA LATERAL, PARA PLACA OCCHIPITO-CERVICAL, ARTICULADA A 360°	438937	UND	1	40	10	51
50	TRAVA DE PARAFUSO DE MASSA LATERAL PARA PLACA OCCHIPITO-CERVICAL, ARTICULADA A 360°	438937	UND	1	40	10	51

GRUPO 09 - PLACA CERVICAL ANTERIOR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. TRM	Quant. HMAR	Quant. HGmN	Qt Total Item
51	PLACA CERVICAL EM TITÂNIO DE BAIXO PERFIL, SEMI RÍGIDA, DINÂMICA, NOS TAMANHOS PARA 1 NIVEL, 2 NIVEIS, 3 NIVEIS E 4 NIVEIS COM TAMANHOS VARIANDO 5 EM 5 MM 20MM A 90MM	445466	UND	1	20	15	36
52	PARAFUSOS AUTOBLOQUEAVÉIS DE POLIAXIALIDADE.	440530	UND	1	120	30	[5]
53	PARAFUSO CERVICAL TITÂNIO	444779	UND	1	120	30	[5]
54	CAGE CERVICAL PARA CORPECTOMIA EM TITÂNIO	444776	UND	1	20	10	31
55	ESPAÇADOR INTERSSOMÁTICO CERVICAL ANTERIOR EM PEVK	444646	UND	1	20	10	31
56	PARAFUSO DE REVISÃO, PARA PLACA CERVICAL, TITÂNIO, TAMAÑHO DE 17 A 28 MM, DIÂMETRO DE 4,5MM	444639	UND	1	120	20	[4]

Consulta à Indústria de Modelos de Leilões e Contatos da Comissão Geral da União
 Atualizado: dia 09-07-2023
 Órgão de Referência: Administração - Leilões - Modelos para Arremata Executivo
 Assinado pelo Secretário de Gestão
 Autenticado visualmente e sincronicamente com o Sistema de Gerenciamento da Unidade Executiva - 10/07/2023

Página 5 | 28



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

GRUPO 10
SISTEMA PARA ARTRODESE TORÁCICA E LOMBAR, SISTEMA PARA ARTRODESE TORÁCICA E LOMBAR VIA ANTERO-LATERAL QUE PERMITA MONTAGEM UTILIZANDO 1 OU 2 HASTES DE MOLDAGEM "IN SITU" COM FIXAÇÃO POR CONECTORES LATERAIS DE BAIXO PÉRFIL QUE PERMITA AJUSTES PARA DIVERSOS TIPOS DE MONTAGEM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. TRM	Quant. HGuN	Qnt Total Item	Valores similares
57	HASTES MOLDAGEM "IN SITU"	438938	UND	1	5	10	16
58	PARAFUSOS COM CONECTORES	438938	UND	1	20	20	51
59	PLACAS TORACO-LOMBARES	434646	UND	1	5	10	16
60	PARAFUSOS PARA PLACA	444781	UND	1	30	20	51

GRUPO 11 - FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR COM TRANSIÇÃO CERVICAL-TÓRACO-LOMBAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. TRM	Quant. HGuN	Qnt Total Item	Valores similares
61	SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PÉRFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 10 A 32MM.	444776	UND	1	100	20	121
62	SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL PEDICULAR COM ROSCA PARCIAL E FORMATO TULIPA, CONFECIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PÉRFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 22 A 36MM.	444781	UND	1	100	20	121
63	SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL COM CABEÇA ESTENÓDIDA PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PÉRFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 18 A 36MM.	439752	UND	1	100	20	121
64	SISTEMA DE PARAFUSO UNIPLANAR PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PÉRFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 12 A 34MM.	453982	UND	1	100	20	121
65	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PÉRFIL, POLIAXIAL, DUPLO PASSO DE ROSCA, COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 90MM, MEDIDAS APROXIMADAS.	444781	UND	1	300	20	321
66	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR EM TITÂNIO, PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PÉRFIL, POLIAXIAL, DUPLO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE, COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETRO E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 90MM, MEDIDAS APROXIMADAS.	444781	UND	1	300	20	321
67	HASTE LONGITUDINAL CONFECIONADA EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 3,2MM E COMPRIMENTO DE 100 A 200MM.	438932	UND	1	30	20	51
68	HASTE LONGITUDINAL CONFECIONADA EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 3,1X200MM PARA 5,5X400MM CONFECCIONADA EM TITÂNIO.	438932	UND	1	20	20	41

Chamada Nacional de Licitações e Contratos da Consultoria e Gerência Unificadas para realização desse leilão de bens
 Termos de Referência - Aquisições - Leilão - Edital nº 001/2022 - Edital para Contrato Eletrônico
 Aviso de Pregão - Secreteria de Estado de Gestão
 Documento virtual (PDF) deve ser fornecido ao Conselho de Contabilidade e Tributária

Página 6 | 28
 Assinatura
 Presidente
 2010

Conf. _____
 Ass. _____

[Assinatura]

MD - C
 Fl.º 229
 Rua 7º RM

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

69	SISTEMA UNIVERSAL PARA FECHAMENTO DOS PARAFUSOS PEDICULARES, CONFECIONADO EM TITÂNIO.	439353	UND	1	400	20	421	
70	SISTEMA DE CONECTOR LATERAL FECHADO DE 3,2MM E CONFECIONADO EM TITÂNIO COM 3,2MM.	444486	UND	1	300	10	311	
71	SISTEMA DE CONECTOR DOMINÔ DE 3,2 PARA 5,5MM, CONFECIONADO EM TITÂNIO COM MEDIDA DE 3,2/5,5 MM.	445655	UND	1	300	10	311	
72	SISTEMA DE GANCHO LAMINAR CONFECIONADO EM TITÂNIO COM MEDIDA DE 3,2X4,5 MM.	445667	UND	1	50	10	61	
73	SISTEMA DE CONECTOR TRANSVERSO CONFECIONADO EM TITÂNIO, PARA HASTE DE 3,2MM E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 70MM.	445627	UND	1	30	10	41	

GRUPO 12 - SISTEMA DE FIXAÇÃO LOMBAR (FIBRA DE CARBONO)

ITEM	SPECIFICAÇÃO	CAT	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Q't Total	Valores sigilosos
		MAT	UND	7RM	HGuN	Item		
74	PARAFUSO PEDICULAR CONFECIONADO EM CARBONO, COM MEDIDAS DE 5,5 A 7,5MM COM 3 OPÇÕES DE MEDIDAS, ONCOLOGIA E COMPRIMENTO QUE VARIAM DE 30 A 55MM.	438938	UND	1	10	20	31	
75	BARRA RETA LONGITUDINAL DE 6,0MM, CONFECIONADA EM CARBONO E COMPRIMENTOS DE 30 A 80MM.	438905	UND	1	10	10	21	
76	BLOQUEADOR DO PARAFUSO PEDICULA DE 5,5MM A 7,5MM CONFECIONADO DE CARBONO.	455982	UND	1	10	20	31	
77	CONECTOR TRANSVERSO EM CARBONO DE 6,0MM E COMPRIMENTO DE 32 A 70MM.	438938	UND	1	5	10	16	

ITENS DIVERSOS DE COLUNA E NEURO

ITEM	SPECIFICAÇÃO	CAT	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Q't Total	Valores sigilosos
		MAT	UND	7RM	HGuN	Item		
78	KIT PARA DISSECTOMIA PERCUTÂNEA PARA REMOÇÃO DE NÚCLEO PULPOSO DO DISCO INTERVERTEBRAL, COM ORIFÍCIOS DE REMOÇÃO REGIÕES DISTAIS E LATERAIS. COM PRESERVAÇÃO DO ANEL OS FIBROSO	424229	KIT	1	20	10	31	
79	KIT RADIOFREQÜENCIA CERVICAL, P. LOMBAR PULSADA E ABLATIVA.	438938	KIT	1	50	40	91	
80	PARAFUSO CANULADO PARA FRATURA DE PROCESSO ODONTOIDE AUTOPEFURANTE COM 4,0MM DE ESPESSURA E TÂMANO VARAVEL	455981	UND	1	6	5	12	
81	CIMENTO ÓSSEO ISOTÉRMICO E OSTEOCONDILTOR 5 GRAMAS	451806	UND	1	50	15	66	
82	KIT COM ELETRODOS PARA NEUROMONITORIZAÇÃO DE CIRURGIA DE COLUNA (O PROCEDIMENTO TEM QUE SER ACOMPANHADO PELA EQUIPE TÉCNICA DE ELETRONEUROFISIOLOGISTAS)	355358	UND	1	50	10	61	
83	LUVA CIRÚRGICA DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO DE RÁIO DE VÁRIOS TAMANHOS	303985	PAR	1	100	40	141	

Elaborado em: 06/06/2023
 Assinatura: Administrador
 Termo de Referência - Apresentação - Licitação - Modelos para a Proposta Eletrônica
 Aprovado pelo Secretário de Gestão.
 Encaminhado visualmente ao Secretário de Gestão (Portaria de Interno 2022).

Página 7/28


 Administrador
 Administrador
 Administrador
 Administrador



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

84	CAGE LOMBAR (ALIF)	442065	UND	1	15	1	17
85	COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA (COTONÓIDE) COM FIO ROTOLUMINESCENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	272857	UND	1	500	40	541
86	HYDRGEL SENTÉTICO, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E SELAMENTO DA DURAMÁTER, QUANTIDADE DE PRODUTO POR KIT: 5ML, COMPOSTO POR POLIETILENOLIMINA 2DU TRILISINA ÁMIMA.	459062	UND	1	20	15	36
87	MEMBRANA PARA SUBSTITUIÇÃO DA DURAMÁTER DE VÁRIAS DIMENSÕES.	31675	UND	1	10	15	26
88	I) KIT ENDOSCOPA DE COLUNA, COMPOSTO POR ELETRODO DE RADIOFREQÜENCIA BIPOLAR DE LS0 ÚNICO E ESTÉRIL PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA COLUNA VERTEBRAL, COM PONTA FLEXIVEL, QUE PERMITA COAGULAÇÃO, FULGURAÇÃO ELETROCIRÚRGICA DURANTE O PROCEDIMENTO E QUE PERMITA MANOBRAS IN SITU (ESTE PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE GERADOR DE RADIOFREQÜENCIA, ENDOSCÓPIO INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS PARA CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL). ORTUTORADOR (TREFINA, CÂNULA DE PUNÇÃO E TROCATOR, 2) KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA, CONSISTE EM: PROTEÇÃO DE NÉRVO, NAS APRESENTAÇÕES CÔNICAS, CILÍNDRICAS E ESFÉRICAS, E COM COBERTURA DIAMANTADA, MEDINDO DE 2 A 4MM DE DIÂMETRO, E NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. II. EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE 4 VIAS COM CONTROLE DE FLUXO E PRESSÕES DIGITAIS, ESPECÍFICO PARA ENDOSCOPIA DE COLUNA, ELETRODO FLEXÍVEL ABLADOR NA FORMA DE GATILHO.	424229	UND	1	25	1	27
89	KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA AGRESSIVA TIPO CILINDRICA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA.	612860	UND	1	12	1	14
90	KIT DE CÂNULAS PARA DISSECTOMIA LOMBAR CERVICAL	444704	UND	1	20	15	36
91	CÂNULA PARA INFILTRAÇÃO DE FARMACOS PARA BLOQUEIO DE DOR EM NERVOS PERIFÉRICOS DA COLUNA VERTIBRAL, DESCARTÁVEL, COM MANDRIL, ACOPiado A CÂNULA, TAMANHOS 6CM, 10CM E 15CM.	453981	UND	1	50	30	81
92	CÂNULA DE ACESSO PARA LESÃO TÉRMICA POR RADIOFREQÜENCIA (INFRAMODULAÇÃO) PARA TRATAMENTO DE DOR EM NERVOS PERIFÉRICOS, COM UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO DE ELETRODOS COMPATÍVEIS COM GERADOR DE RADIOFREQÜENCIA DE 4 CANAIS, COM CANULAS DE TAMANHOS DE 5, 10 E 15CM.	453982	UND	1	100	30	131
93	KIT CÂNULA COMPRESSÃO DE TRIGEMEO POR BALÃO 14 GA - 180MM	443848	KIT	1	4	10	15
94	KIT CÂNULA DISCÓGRAFIA CONTENDO 3 CÂNULAS GUIAS (EXTERNA 5,5 E 3 CÂNULAS INTRODUTORA (INTERNA) 22G, 1 MANÔMETRO DIGITAL COM CAPACIDADE DE 20 ML, E MEDICAO EM PSI OU ATM BAR, AGULHA, MARCADOR E ESCALA DE PLANEJAMENTO CIRÚRGICO, ADAPTADOR 3 VIAS	443848	UND	1	50	10	61
95	ESPAÇADOR INTERESPINOSO EM TITÂNIO	438237	UND	1	5	1	7
96	ESPAÇADOR INTERESPINOSO EM TITÂNIO	459808	UND	1	5	1	7

Câmara Nacional de Valores de Leilões e Contratos em Consulta - a-Será da União
Av. das Nações Unidas, 100 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20041-903
Termo de Referência Anexo 008 - Leilão - Modelos para Preços Fictícios
Autentica o Poder Executivo da República Federativa do Brasil
Flávio Dino - Presidente da República - Rio de Janeiro - 08/12/2010

Página 8 / 28

Conferido	Assinado
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>

Censo 10

[Assinatura]



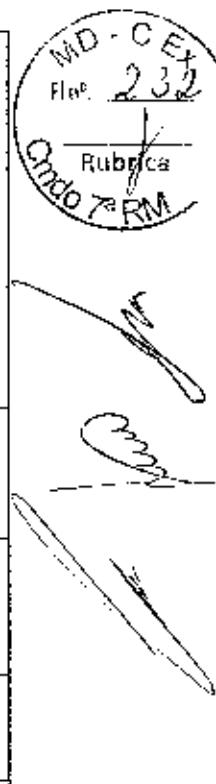
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

97	OSSO ESPIONOSO SINTÉTICO DE BIETIA TRICÁLCIO FOSFATO	4359808	UND	1	100	15	116
98	CAGE EM PELE COM TRAVAS E ALTURAS DINÂMICAS, DIÂMETROS E ALTURAS VARIÁVEIS	4453848	UND	1	50	10	61
99	ESPAÇADOR INTERSONÔMICO, SHAPE ANATÔMICO, CONCEITO DINÂMICO ALTRAS E LARGURAS VARIÁVEIS, DISPONIBILIDADE DE CAGLS RETOS E ANGULADOS, MARCAS PARA VISUALIZAÇÃO EM EXAMES	451887	UND	1	25	10	36
100	CAGE EM TRANSFERAMINAL COM ANGLAÇAO (LORDO/ROTA) ALTURAS E LARGURAS VARIÁVEIS.	4453848	UND	1	25	10	36
101	FRESA PARA TREPANACAO COM PARADA AUTOMATICA TIPO SMITH DE 8MM, DESCARTÁVEL, ESTERIL, POR ÔXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATIVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM	475378	UND	1	2	20	23
102	FRESA PARA TREPANACAO COM PARADA AUTOMATICA TIPO SMITH DE 12MM, DESCARTÁVEL, ESTERIL, POR ÔXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATIVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM	475378	UND	1	2	20	23
103	FRESA DE CORTE DO CRÂNIO/ÓSTENO, COM DIÂMETRO DE 2,3 MM, DESCARTÁVEL, ESTERIL, POR ÔXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATIVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM	475378	UND	1	2	20	23
104	FRESA DE CORTE DO CRÂNIO/ÓSTENO, COM DIÂMETRO DE 2,3 MM, DESCARTÁVEL, ESTERIL, POR ÔXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATIVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM	475378	UND	1	2	20	23
105	KIT ENDOSCÓPIA DE COLUNA COMPOSTO POR: ELETRODO DE RADIOPRÉQUENCIA BIPOAR DE USO ÚNICO E ESTERIL, PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA COLUNA VERTEBRAL, COM PONTE FLEXÍVEL E QUE PERMITA CALTERIAÇÃO DE VASOS DURANTE O PROCEDIMENTO, E EMPLAÇADURA NA FORMA DE GATILHO QUE PERMITA MANOBRAIS IN SITU (ESTE PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE GERADOR DE RADIOPRÉQUENCIA, ENDOSCÓPIO E INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS PARA CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL), KIT CÂNLIA DE DEBRIDACAO ÓSSEA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NERVO, NAS APRESENTAÇÕES CONÍCAS, CILINDRICAS E ESFÉRICAS, E COM COBERTURA DIAMANTADA, MEDINDO DE 2,4 MM DE DIÂMETRO, E NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, DE USO ÚNICO, EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE 4 VIAS COM CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO DIGITAL, ESPECÍFICO PARA ENDOSCÓPIA DE COLUNA, CÂNLIA DE PUNÇÃO INICIAL, FRESA CORTANTE DESCARTÁVEL, PARA DRILL, COMPATIVEL COM DRILL ENDOSCÓPICO PARA COLUNA E CANETA MARCadora PARA PULG DE USO ÚNICO.	424229	UND	1	25	1	27

Chamada Pública: Edital 001/2013
Até: 06/03/2013
Termo de Referência Aquisições - Utilização - Medicina - Medicina Pediátrica Eletrônica
Aprovado por Secretaria de Gestão
Identidade visual da Secretaria de Gestão (versão desenhada/2012)

Página 9 | 28

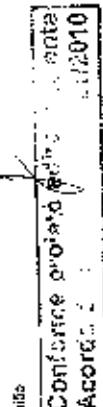
Conforme projeto editorial e eficiente
Conforme projeto editorial e eficiente
Acordo nº 2



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

106	SUSTITUTO OSSO PARA OSSEOS ESPONJOSOS, EM GEL, A BASE DE FOSFATO DE CALCIO EM 30% E ÁGUA EM 30% PASTOSO EM GEL, INJEÁVEL, DISPONIVEL, EM 10 PCS COM 1CC (ML), 2,400 (ML) E 8,000 (ML). APRESENTAÇÃO EM SERINGA PRONTO PARA O PRESENTEMENTO OSSO.	473371	UND	1	30	10	61
107	DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO QUE CONSISTE EM FITAS DE 100 A 200MM QUE EMITEM LUZ FRIA APlicáveis EM LOCAIS CIRúRGICOS QUE NEQUEIRAM ILUMINAÇÃO AS FITAS PODEM SER UTILIZADAS JUNTAMENTE COM INSTRUMENTOS CIRúRGICOS COMO: RETRATORES, AFASTADORES, IRRIGADORES, ENTRE OUTROS, AS FITAS POSSUEM SEM EXTREMIDADE CABO DESTINADO AO SEU MANUSEJO FOTO DE POLICARBONATO, O QUAL POSSUI UM INTERRUPTOR ACOPLADO A BATERIA PROMOVENDO A UMA BATERIA E AÇÃO NADOO INTERRUPTOR A ENERGIA DA BATERIA PROMOVENDO A EMISSÃO DE LUZ DAS FITAS. MATERIAL DE USO UNICO E DESCARTAVEL APÓS O PROCEDIMENTO.	615954	UND	1	2	1	4
108	DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO DE 360 GRAUS DE 240MM COM SISTEMA DOBRÁVEL QUE EMITEM LUZ FRIA APLICÁVEIS EM LOCais CIRúRGICOS QUE REQUEIRAM ILUMINAÇÃO. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE 360 POSSUI EM SUA EXTREMIDADE UM CABO DESTINADO AO SIEC MANUSEJO FEITO DE POLICARBONATO, O QUAL POSSUI UM INTERRUPTOR ACOPLADO A UMA BATERIA E AÇÃO NADOO INTERRUPTOR A ENERGIA DA BATERIA PROMOVENDO A EMISSÃO DE LUZ DAS FITAS. MATERIAL DE USO UNICO E DESCARTAVEL. APÓS O PROCEDIMENTO BAMBALAGEM ESTERIL EM OXÍDO DE ETILENO, DISPOSITIVO COM BATERIA ACOPLADA E DUAS PONTEIRAS SENDO CÔNICA DE 30MM E CANAL COAXIAL, COM FLUXO QUE VARIAM DE 100 A 1000 ML/MIN E PRESSÃO MÁXIMA DE 15 PSI. COMPOSIÇÃO DA PEÇA DE MÃO EM POLICARBONATO E TUDO DE IRIGAÇÃO EM SILICONE MATERIAL DE USO UNICO E DESCARTAVEL APÓS O PROCEDIMENTO.	615954	UND	1	2	1	4
109	DISPOSITIVO DE TRACOAMENTO PARA COLUNA VERTEBRAL, RETRAÇÃO CAUDAL PARA REGIÃO CERVICAL, CONFECCIONADO EM POLIESTER E ALGODÃO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM VELCRO, TAMAÑHO ÚNICO, O DISPOSITIVO CONSISTE EM DOIS CONJUNTOS PARA BRAÇOS E OMBROS, TRÊS CINTAS PARA AUSTES FRONTAL E DORSAL E ESTABILIZAÇÃO DOS BRACOS E UMA CINTA PARA O Quedo.	464182	UND	1	2	1	4
110	438937	UND	1	10	5	16	
111	HEMOSTÁTICO BIODESORVIVEL EM PÓ	445948	UND	1	50	20	71

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



10 | 28



1.6. Nas aquisições referente aos Grupos a Requisição mínima é referente a 01 (uma) cirurgia e a Requisição máxima poderá ser total que cada Hospital participante manifestou interesse, e para os itens Diversos Requisição mínima é 01 (um) item e Requisição máxima do item poderá ser a total que cada hospital participante manifestou interesse.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;

4.1.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;

4.1.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

4.1.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA;

4.1.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;

4.1.6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao licenciamento virtual pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.1.7. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

4.1.8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

4.1.9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

4.1.10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originárias de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

4.1.11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.1.11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

4.1.11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.1.11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

4.1.12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

Conselho Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Conselho-a-Sinal do União
Ata de Leilão - Edital nº 07/2013
Termo de Befurte-a-Aquisições - URGENTE - Modulo Para Fregio Eletrônico
Apresentado pelo Secretaria de Gestão, o Conselho-a-Sinal
Intendente: visual do Secretário de Gestão (nº: 07/2013)

Página | 2 | 28

Conforme projeto elaborado
Acordo de Consolidação nº 21/2010

MD - C
En 235
RJ
Brasil
RJ

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 4.1.12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
- 4.1.12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
- 4.1.12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;
- 4.1.12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;
- 4.1.12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

- 4.1.13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NF-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;
- 4.1.13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.
- 4.1.13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

- 4.1.14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

- 4.1.14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e desconaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

- 4.1.15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

- 4.1.15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarrificação;
- 4.1.15.2. Os resíduos a que se refere caput desse artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

- 4.1.15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

Indicativo de interessados e credenciais Licitação nº 14-133-de-2011:

Circular Nacional de Modelos de Licenciamento e Contratos de Consultoria-Gerência Unida
Ata nº: 000123 - Assinatura: 20/03
Termo de Aceite-Aquisição - Licitação - Modelo para Projeto Eletrônico
Assinado por: a Secretaria de Gestão.
Ciente da versão digitalizada da Secretaria de Gestão (versão de 21/02/2011)

Página 13/28

Assinatura	Assinante
Conferente	Conferente
Acordo de Colaboração	Acordo de Colaboração



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

4.2. Na presente comunicação, será entendida a indicação de que o licitante deve fornecer com base no modelo(s), caso estejam faltando, e de acordo com as justificativas emitidas pelos Estudantes Fornecedores (....).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das comunicações extensões do processo nº. _____, a Administração não aceitará e firmará os seguintes compromissos:

- 4.3.1. ...
- 4.3.2. ...
- 4.3.3. ...

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.6. As amostras deverão ser entregues na SALC do Comando da 7ª Região Militar, endereço Avenida Visconde de São Leopoldo 198 - Várzea, Recife-PE, CEP: 50.740-035, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo informado pelo pregoeiro no chat, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item anterior, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail:

Drgoeiro7rm@hotmail.com, antes do término do prazo de vista da amostra, o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra;

4.7.2. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

4.7.2.1. Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

4.7.2.2. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

4.7.2.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

4.7.2.4. Representante: nome, telefone e e-mail.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Página 14 | 28

Câmara Nacional de Móveis da Indústria Esportiva da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2003
Termo de Referência Adquiridor - Utilizadora: Número 001 Pessoal Bairrão/Centro
Assinado pela Secretaria de Gestão.
Data: 21/12/2010
Identificação visual pelo Sistema de Controle nº 250 de dezembro/2003;



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 4.9. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra;
- 4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.11. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Comando da 7ª Região Militar e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;
- 4.12. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo;
- 4.13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência;
- 4.14. Informamos que a licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Os materiais de mesma aplicação clínica e mesma composição, porém, divergentes apenas nos tamanhos também devem ser adquiridos de um único fabricante, pois, a escolha do tamanho depende de cada caso tratado, muitas vezes sendo definido no momento do ato cirúrgico. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado na cirurgia, o que justifica a necessidade de rastreabilidade corrio instrumento de proteção ao paciente.
- 4.15. Materiais poderão ser, a critério da administração, adquiridos em consignação em virtude da necessidade técnica para cirurgias de ortopedias de urgência/emergência.
- 4.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) &, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.
- 4.18. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.
- 4.19. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.20. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Página 15 | 28



Subcontratação

- 4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de até 04 (quatro) horas, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde, no endereço do hospital participante que solicitar.

- 5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- 5.2.1. HMAR - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE: Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife/PE, CEP:50.050-050;
5.2.2. HGUN - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL: Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol - Natal / RN, CEP 59.015-001;
5.2.3. HGulP - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estrados, João Pessoa - PB, CEP.: 58.030-002.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Página 16/28

Câmara Nacional de Materiais de Jaió/Órtese/Contato da Comissão da União da União
Assinatura: desemb.º 0233
Termo de Referência - Aquisição - Urtivo - Modelos para Preço-faturado
Neste documento não se secretaria de Gestão.
Intendente virtual para Secretaria de Gestão: log: 20121221
Acordo: 20121221 - Período: 20121221

MD - C
23/02/2023
Rúrica
Câmara
Nacional
de Materiais
de Jaió/Órtese/
Contato da
Comissão da
União
Assinatura: desemb.º 0233
Termo de Referência - Aquisição - Urtivo - Modelos para Preço-faturado
Neste documento não se secretaria de Gestão.
Intendente virtual para Secretaria de Gestão: log: 20121221
Acordo: 20121221 - Período: 20121221

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.7.2. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

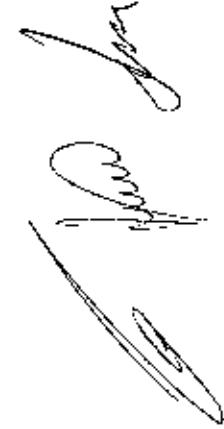
6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

Cópia do Termo de Referência de Licitação e Contratos do Governo Federal - da "113ª Ação de Fiscalização de Atividades - Licitação - Mãozinho e Amigo Eletro" – Documento Relatório de Atividades – Licitação - Mãozinho e Amigo Eletro
Conforme o referido documento
Acordo de Cooperação entre o Mato Grosso e o Distrito Federal
Assinado e visual para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.
Mato Grosso e visual para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Página 17/28





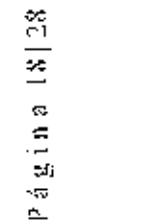
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstêm o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprovatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VD).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidariedade dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGE/SME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Página 19 | 28



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constarada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis razões que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente.
- 7.17. Havendo a efectiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGESEME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efectiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Flávio 20/28



Câmara Nacional de Magistrados e Juízes e Contratos do Conselho da União
Anexo II: Início de 2023
Termo de referência para aquisição - Licitação - Medida Provisória nº 1.000 - Edital Oficial
Assinado por o Secretário de Executa.
Aprovado no dia 20 de outubro de 2023
Acordo de Cooperação nº 2023/2023
Jornal da União - 2023

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorável previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 7.24. A apresentação de comprovação permitirá a emissão de pagamento(s) (parcela(s) total), conforme os níveis programados para este(s) objeto(s).
7.25. O contratado emitiu recibo/nota fiscal faturada e assinada e tem direito a receber o valor da antecipação de pagamento idêntico ao correspondente ao valor da devolução da garantia, para que a prestadora de serviços e garantia seja feita para o pagamento do pagamento antecipado.
7.26. Para as etapas seguintes de pagamento, a antecipação do pagamento se referirá da seguinte forma:

7.26.1. R\$..... (valor em extenso) quando do inicio da segunda etapa.

7.26.2. (...)

- 7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com efetividade monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.28. A liquidação é sempre de acordo com os festejos de topo e respectivo destino.

7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do documento de comprovação de que o pagamento responde ao pagamento de pagamento de despesa e estes são feitos em regular execução da parcela contrata da que se refere o valor antecipado.

7.30. A antecipação de pagamento é dispensa de estes e deve ser feita mediante previsão do objeto, e quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contrata da que se refere o valor antecipado.

7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ..%.

7.32. O pagamento de valores a ser antecipado deverá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JU-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente inelutáveis todas as despesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconcio de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcializado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Conselho Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dia 06/07/2023
Termo de uso - versão 4.0 - JC-010 - Modulo para Processos Eletrônicos
Gerenciado pelo Secretário de Gestão
Data da versão: 2023-07-06
Data da validade: 2023-07-06

Página 22 | 28

Conforme projeto editado efeitos
Acordo de contratação
2023-07-06

MD-C
245
Outubro
2023
RJ
BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condicão de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio de produtos médicos e ortopedistas, expedido pela ANVISA.
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Contribuintes do Conselho Nacional de Justiça Atuando (detalhado);
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas devidamente quitados;

Página 23 | 28

Formato Vacinal de Modulo de Juros e Contratos da Constituição Federal do Brasil
Autenticação: Detalhado
Termo de Referência Anualizado - Utilitário - Modelo para Preenchimento
Assinatura da Secretaria de Gestão - versão 02/2020
de-Julgado visual pelo Secretário de Gestão - versão 02/2020
Assunto: projeto editorial eficiente
Acordo de cooperação nº 21/2010

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sefaz/MF nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Demarco Nacional de Fornecedores de Bens, Serviços e Contratos da Fazenda-Geral da União
Ata número: dezenove-2023
Termos de habilitação: 10/03/2023 - Julgamento - Modelos para Preços Unitários
Assinado digitalmente: Sua assinatura é digitalizada
Assinado digitalmente: Sua assinatura é digitalizada
Assinado digitalmente: Sua assinatura é digitalizada
Assinado digitalmente: Sua assinatura é digitalizada

Página 24 | 28

Conforme projeto editado
Acordo de cooperação nº 21/2010

MD-C
Ramo
Rúbrica
247
RM
2023
Assinado digitalmente: Sua assinatura é digitalizada
Assinado digitalmente: Sua assinatura é digitalizada

MD-C
Ramo
Rúbrica
247
RM
2023
Assinado digitalmente: Sua assinatura é digitalizada
Assinado digitalmente: Sua assinatura é digitalizada

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.30. Registro da inscrição da empresa na entidade profissional (se estiver presente o caso); emplacamento;
- 8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31.1. Para fins da apresentação de que trata este subitem, os atestados devem ser dizer respeito a certames executados com as seguintes características mínimas:
- 8.31.1.1....
8.31.1.2....
8.31.1.3....

- 8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.31.5. Previa de atestados de requisitos previstos na lei:

- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



Vivian Ferreira

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 7.643, de 1973, ou uma declaração, sob as penas da lei, que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de erião, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniente de disposições legais, com comprovação de repercussão sobre os preços registrados;

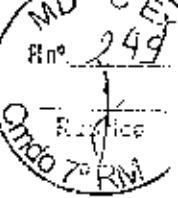
9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Assinatura]



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Recife-PE, 18 de junho de 2024.


MARCOS ANTÔNIO GRANJA LESSA - TC
Integrante Demandante


CARLOS ALBERTO ACIOLE FRAGA - Cap
Integrante Técnico



Página 27 | 28

Câmara Nacional de Modelos de Licitação
Atuabilidade: Outubro/2023
Termo de Referência: Licitação Pública - Modelos 2023 Projeto Fazenda
Aprovado pelo Secretário de Gestão
Assinado digitalmente pelo Secretário de Gestão
Data da assinatura: 21/06/2023

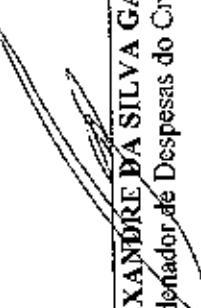
Conforme projeto edital vigente
Acordo de Cooperação nº 21/2010

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

DESPACHO DO OD

1. Aprovo o presente Termo de Referência acima justificada, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público da OM.
2. Determino as providências no sentido de proceder à uma licitação por meio de pregão eletrônico SRP para eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (OMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito Comando da 7ª Região Militar, com fundamento no art 18 da Lei nº 14.133/21.
3. O Chefe da SALC adote as providências decorrentes, de acordo com as normas em vigor para início do processo licitatório.

Recife-PE, 18 de junho de 2024.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

Câmara Nacional de Licitações e Contratos da União - Conselho da Comissão de Licitações e Contratos da União
Assinatura digitalizada - 2023
Termo de Referência Aquele - Licitação - Modelo para Previsão Estatística
Aprovado pela Secretaria de Saúde - MCTI - 07/07/2023
Identifique sua assinatura na impressão digital

Página 28/28

Conforme projeto edital /ficiencia
Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2023





Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64318.016107/2024-64

2. Descrição da necessidade

1. Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar
2. A aquisição objetiva atender a necessidade de DMI para manter a adequada prestação de serviços médico-hospitalares aos militares, civis, veteranos, ex-combatentes, pensionistas do Exército e seus dependentes.
3. Conforme documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada somente para que sejam cadastrados os itens e assim permitir as Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar participar da licitação.
4. O objeto é de **natureza comum**, pois possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Inspetoria de Saúde Cmdo 7ª RM	MARCOS ANTÔNIO GRANJA LESSA – TC Inspecor de Saúde/7ª RM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Os itens deverão ter as especificações exigidas no Termo de Referência e apresentar catálogo original em língua portuguesa indicando os produtos ofertados.
2. **Prazo de Entrega:** para procedimentos eletivos é de **48 (quarenta e oito) horas**; em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de até **04 (quatro) horas**, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde.
3. Por ocasião da entrega, deverá ser apresentada cópia autenticada do Certificado de Registro de Produto em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 751/2022 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.

5. Levantamento de Mercado

1. A equipe de planejamento da contratação verificou no mercado local (região metropolitana de Recife) e nacional (Brasil), através de compras governamentais, que têm empresas/fornecedores em condições de atender a demanda requisitada, evitando com isso que ocorra retrabalho.



6. Descrição da solução como um todo

- O presente estudo preliminar visa à aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito Comando da 7ª Região Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- A estimativa das quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada somente para que sejam cadastrados os itens e assim permitir as Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar participar da licitação.
- Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades das Organizações Militares de Saúde (OMS) subordinadas ao Comando da 7ª Região Militar, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo;
- Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

- Em cumprimento ao que prescreve o Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preço para eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito Comando da 7ª Região Militar.
- Conforme prescreve o inc. I do art. 2º e I e IV do Art 5º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021 da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a Pesquisa de Preços foi realizada mediante a utilização do Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) e com fornecedor.
- A pesquisa de preços foi materializada no documento “Mapa Comparativo de Preços”, que consta nos autos do processo, com identificação do agente responsável pela cotação, o qual foi designado em documento específico, sendo Boletim Interno do HMAR Nr 103 de 02 de junho de 2023, do Comando da 7ª Região Militar, cuja cópia consta apensa aos autos do processo, o que cumpre o preconizado no Art 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021.
- Valor total estimado dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) para Cirurgias Neurológicas e Coluna é de R\$ 625.651,53 (seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos). Obs é uma estimativa para o Cmdo da 7ª Região Militar porém não será adquirida, conforme subitem 2.3 deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar e Organizações de Saúde subordinadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida,

MAG/FGM/ADM/2023

sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.(inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação desejada é justificada pelo pleno enquadramento nas condições estabelecidas nos Incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 11.462/2023, mais especificamente devido à necessidade de contratações frequentes, como também pela impossibilidade da definição exata da demanda da administração no decurso de 12 meses, período de validade da Ata de Registro de Preços.

12. Resultados Pretendidos

1. Com a aquisição bem sucedida, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
 - 1.1. Garantir aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna, no prazo para procedimentos eletivos em **48 (quarenta e oito) horas**; em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de **até 04 (quatro) horas**, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde.
 - 1.2. Conservação do bem estar da família militar vinculada ao Comando da 7ª Região Militar.

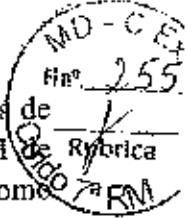
13. Providências a serem Adotadas

1. São obrigações da Contratante:

- 1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;
2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;
3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA;
5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;



6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);
7. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 12235;
9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;
10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
- 11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.
- 11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;
- 11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária
– ANVISA.
12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 com características de periculosidade, quando não forem

MD - C
Hn - 256
Fundo P/RM
República

submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

- 12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;
- 12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
- 12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
- 12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;
- 12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;
- 12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.
13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NL-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;
 - 13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.
 - 13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
 - 14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for possível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.
15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;
 - 15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;
 - 15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;
 - 15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



16.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante informações apresentadas entende-se que é VIÁVEL e necessária a aquisição dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito do Comando da 7ª Região Militar.

16. Responsáveis

BR nº 89, de 14/05/24 do Cmdo da 7ª RM

MARCOS ANTÔNIO GRANJA LESSA - TC
Integrante Demandante

BR nº 89, de 14/05/24 do Cmdo da 7ª RM

CARLOS ALBERTO ACIOY FRAGA - Cap
Integrante Técnico

BR nº 51, de 16/03/23 do Cmdo da 7ª RM

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7^ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCOS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito Comando da 7^ª Região Militar, tudo de acordo com as condições estabelecidas e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 2.1. A estimativa das quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada somente para que sejam cadastrados os itens e assim permitir as Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7^ª Região Militar participar da licitação.
- 2.2. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades das Organizações Militares de Saúde subordinadas ao Comando da 7^ª Região Militar, dentro do período de 12 (oito) meses período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo;
- 2.3. Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7^ª Região Militar.

3. UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA SUA MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O objeto é de natureza **comum**, pois possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.2. O Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito Comando da 7^ª Região Militar, evitando-se ônus desnecessários em contratações posteriores, que causaria transtornos e atrasos.

MAPA DE RISCOS

4. RISCOS LIGADOS À NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:	RISCO 1
<u>Descrição do risco</u>	Elevação significativa do custo dos insumos inerentes à aquisição.

MU - C
Fls 259
RM

Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Licitante mostrar-se incapaz de assumir o compromisso assumido, quando declarado vencedor da licitação.
Ação Preventiva	Efetuar com precisão a pesquisa de preços a fim de comparar o preço aplicado no mercado para aquisição do material pretendido, além de analisar precisamente as planilhas de custos remetidas pelos licitantes, incentivando a formação do cadastro de reserva de licitantes.

RISCO 2

Descrição do risco	Fornecedor não manter as condições iniciais de habilitação
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Rescisão Contratual
Ação Preventiva	Acompanhamento mensal das certidões fiscais e trabalhistas do fornecedor contratado.

RISCO 3

Descrição do risco	Atraso na entrega dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna.
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Risco à saúde do enfermo.
Ação Preventiva	Definir no edital da licitação o prazo limite para entrega dos materiais além de verificar a fundo documentação de habilitação da empresa garantindo que a mesma mantenha boa conduta perante o mercado.

RISCO 4

Descrição do risco	Atraso na descentralização do recurso financeiro
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	impossibilidade de custeio do compromisso assumido.
Ação Preventiva	Efetuar solicitação de garantia a diretoria responsável pela descentralização de recursos, para execução de um compromisso em favor da empresa vencedora do certame.

5. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES PARA ATINGIR O RESULTADO ESPERADO

Item	Atividade	Data Pediusta
1	Elaboração do DOD	julho/2024
2	Constituição do grupo de contratação	julho/2024
3	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	julho/2024
4	Elaboração do Termo de Referência	julho/2024
5	Cotação de preço	abril/2024
6	Elaboração do Edital	julho/2024



7	Revisão pela CJU-PE	julho/2024
8	Publicação do Edital	julho/2024
9	Publicação do contrato	setembro/2024
10	Início da execução / entrega do objeto	setembro/2024

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Consoante informações apresentadas entende-se que é VIÁVEL, e necessária a aquisição dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito do Comando da 7ª Região Militar.

Recife-PE, 18 de junho de 2024.

BR nº 89, de 14/05/24 do Cmdo da 7ª RM

MARCOS ANTÔNIO GRANJA LESSA - TC
Integrante Demandante

BR nº 89, de 14/05/24 do Cmdo da 7ª RM

CARLOS ALBERTO ACIOLE FRAGA - Cap
Integrante Técnico



DESPACHO DO OD

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para prestação do serviço, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, APROVO o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Recife-PE, 18 de junho de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmto da 7ª RM



MD - C EX
Flt C 262
Rúbrica
Comando 7º RM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

(Processo Administrativo n° 64318.016107/2024-64)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE – CEP.: 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-Tenente Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 000, de 00 de xxx de 2023, conforme o Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00 portador da Carteira de Identidade nº 000.000.000-0 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, publicada no de/202....., processo administrativo n° 64318.016107/2024-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
do TR	_____



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Uni	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro



de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edita.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do	TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X									

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do	TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X	O								



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7º REGIAO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Processo Administrativo n° 64318.016107/2024-64

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/..., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E

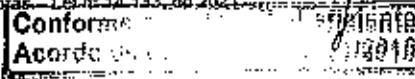
A União, por intermédio do Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE - CEP.: 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 000, de 00de xxxx de 2021, conforme o Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00 portador da Carteira de Identidade nº 000000000-0 MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° 64318.016107/2024-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

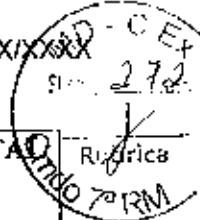
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE	QUANTIDA	VALOR UNITÁRI	VALO R





M			MEDIDA	DE	O	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do momento da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de exceção, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

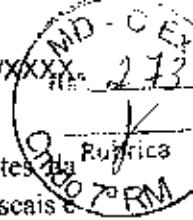
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, VI)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (...).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ (....)



5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ___ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da annualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

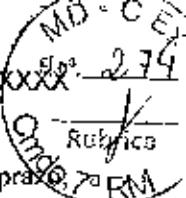
8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

MD - C
Rúbrica
072 RM

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

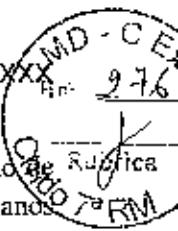
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.



9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

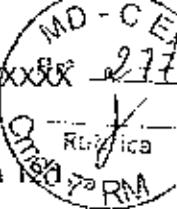
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 - 1. Moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - 2. Moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.



4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem de ...% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

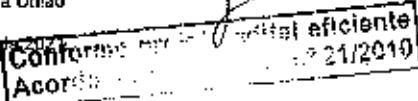
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



Fl.º 278
Rúbrica
RM
27/07/2021

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cnis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precondido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

Fla. 279
30/07/2021

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, e/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrem da exceção deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MO - C EX
 N° 281
 Rubrica
 Cmto 7^o RM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7^ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PARECER TÉCNICO DE INSUMOS Grupo nº 01

PREGÃO SRP Nº 90004/2024

(Processo Administrativo n.º 64318.016107/2024-64)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO: GRUPO 01

SISTEMA POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA ARTRODESE TORÁCICA E LOMBAR VIA POSTERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSO POLIAXIAL/MONOAXIAL E GANCHO VERTERAL COM TRAVAMENTO DE FIXAÇÃO LATERAL QUE PERMITA A REDUÇÃO DE LISTESE ATÉ GRAU III DEVENDO SER DISPONIBILIZADO EM DIVERSOS COMPRIMENTOS E DIÂMETROS; HASTE ACOPLÁVEL FLEXÍVEL QUE PERMITA MOLDAZEM "IN SITU"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	ANVISA
1	COMPONENTE FEMORAL ANATÔMICO COM 7 TAMANHOS, LADOS DIREITO E ESQUERDO, COM OU SEM PRESERVAÇÃO E SEM CAIXA NO INTERCONDÍLO	XXXXXXXXXX	8888888888
2	COMPONENTE BASE TIBIAL COM OU SEM PLATAFORMA ROTATORIA COM 7 TAMANHOS	XXXXXXDDDD	8888888888
3	COMPONENTE PLATO TIBIAL COM PLATAFORMA ROTATORIA E ESTABILIZAÇÃO POR ULTRA CONGRUÊNCIA	XXXXXXDDDD	8888888888
4	COMPONENTE PATELAR, POLIETILENO DE ULTRA ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR, COM TRÊS PINOS DE FIXAÇÃO CIMENTADO, OU DE MELHOR QUALIDADE	XXXXXXDDDD	8888888888
5	CIMENTO ORTOPÉDICO 40GRAMAS SEM ATB COM VISCOSIDADE NORMAL OU BAIXA, OU DE MELHOR QUALIDADE	XXXXXXDDDD	8888888888
6	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIOTICO, OU DE MELHOR QUALIDADE	XXXXXXDDDD	8888888888
7	SISTEMA DE LAVAGEM PULSATIL DESCARTÁVEL, OU DE MELHOR QUALIDADE, OBS: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO	XXXXXXDDDD	8888888888
8	CAMPÃO CIRÚRGICO OU DE MELHOR QUALIDADE	XXXXXXDDDD	8888888888
9	LÂMINA DE SERRA	XXXXXXDDDD	8888888888
10	KIT DE NAVEGAÇÃO	XXXXXXDDDD	8888888888
11	COMPONENTE TIBIAL (TIPO ESPAÇADOR/CUNHA) EM TITÂNIO PARA REVISÃO DE JOELHO, OU DE MELHOR QUALIDADE	XXXXXXDDDD	8888888888
12	HASTE DE EXTENSÃO ORTOPÉDICA EM TITÂNIO FEMORAL/TIBIAL, NÃO CIMENTADA RETA P/ REVISÃO DE JOELHO, OU DE MELHOR QUALIDADE	XXXXXXDDDD	8888888888

2 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim Não

3 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

3.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa Incompleta

3.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim Não

3.3 - Selagem / Integridade:



- Uniforme
 Com falhas

3.4- Quanto à abertura:

- Facilidade (aba apropriada)
 Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

4 - UTILIZAÇÃO DO PRODUTO (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

4.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

- Sim Não Não se aplica

4.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

4.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

5 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

- Sim Não

6 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

7 - CONCLUSÃO DO PARECER:

- Favorável
 Desfavorável

8 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____ / ____ / ____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)



Gestor de Compras
Ambiente: PROCUSSO

IRP

Manifestador Interessado

Avaliação IRP

Quadro de IRP

21/06/2024 11:11:14
Rústica
2020 7º RM

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXÉRCITO

UASG Gerenciadora

160191 - COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/ 7º DE EXÉRCITO

Nº de IRP:

160194 - 00015/2024

Situação da IRP

Transferido

Gestor de Compras Responsável

JOAO BOSCO DA SILVA ALENCAR

Data Prevista da Entrega

31/07/2024

Data da Contração da Participação

28/05/2024

Objeto

Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurogênicas e Cefalas, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	08/05/2024 - 09:10	JOAO BOSCO DA SILVA ALENCAR
Alerta	13/05/2024 - 08:51	JOAO BOSCO DA SILVA ALENCAR
Análise/Negociação	24/05/2024 - 01:00	SISTEMA
Contratação	24/05/2024 - 10:21	JOAO BOSCO DA SILVA ALENCAR
Encerrada	28/05/2024 - 02:00	SISTEMA
Transferido	17/06/2024 - 10:54	JOAO BOSCO DA SILVA ALENCAR

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/RJ	Ações
52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA	Natal/RN	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAMMUNO CARLOS SILVA SOUSA	Recife/PB	Visualizar Resumo

(2) registros encontrados, exibindo todos os registros.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	439749-Sistema fixação coluna vertebral via posterior	23/05/2024	Transferido
2	Material	432748-Sistema fixação coluna vertebral via posterior	23/05/2024	Transferido
3	Material	445701-Sistema fixação coluna vertebral via posterior	23/05/2024	Transferido
4	Material	438955-Sistema fixação coluna vertebral via posterior	23/05/2024	Transferido
5	Material	438956-Sistema fixação coluna vertebral via posterior	23/05/2024	Transferido
6	Material	439147-Sistema fixação coluna vertebral via posterior	23/05/2024	Transferido
7	Material	439147-Sistema fixação coluna vertebral via posterior	23/05/2024	Transferido
8	Material	446530-Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos	23/05/2024	Transferido
9	Material	446510-Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos	23/05/2024	Transferido
10	Material	445760-Sistema fixação coluna vertebral via posterior	23/05/2024	Transferido
11	Material	428026-Sistema fixação coluna vertebral via posterior	23/05/2024	Transferido
12	Material	475671-Material especial ortopédia	23/05/2024	Transferido
13	Material	436243-Sistema fixação coluna vertebral via posterior	23/05/2024	Transferido
14	Material	448243-Sistema fixação coluna vertebral via posterior	23/05/2024	Transferido
15	Material	445760-Sistema fixação coluna vertebral via posterior	23/05/2024	Transferido
16	Material	439147-Sistema fixação coluna vertebral via posterior	23/05/2024	Transferido
17	Material	436938-Sistema fixação coluna vertebral via posterior	23/05/2024	Transferido
18	Material	439147-Sistema fixação coluna vertebral via posterior	23/05/2024	Transferido
19	Material	438147-Sistema fixação coluna vertebral via posterior	23/05/2024	Transferido
20	Material	446243-Sistema fixação coluna vertebral via posterior	23/05/2024	Transferido

(11) registros encontrados, exibindo de 1º ao 20º.

[1] [2] [3] [4] [5] [6]

Resumo da IRP

[Detalhe] [Excluir]



MD - CEX
284
V
Rubrica
CDDO 7º RM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
(Processo administrativo nº. 64583.008390/2024-11)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 11/2024 - UASG 160194

1. TERMO DE ABERTURA

- 1.1 Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 8º do Decreto nº. 11.462/2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI's) para Cirurgias Neurológicas e Coluna, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas ao Comando da 7ª Região Militar.

2. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar de Saúde resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de "PARTICIPANTE", no presente pregão do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema; e
- 2.2 Os quantitativos dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar de Saúde nos dois últimos exercícios financeiros.

3. LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 O local da entrega dos materiais será: rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, devidamente autorizada pelo Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

4. DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES

- 4.1 As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASQNET conforme abaixo e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no processo administrativo de gestão desta Unidade Administrativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. HMAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRUPO 01 - SISTEMA POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA ARTEROGRAMA TORACICO E LOMBAR, VIA POSTERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSO POLIAXIAL MONOAIXIAL E CÂNCHONERÍFERO, COM TRAVAMENTO DE FIXAÇÃO LATERAL QUE PERMITA A REDUÇÃO DE LISTESE ATÉ GRAU III, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO EM DIVERSOS COMPRIMENTOS E DIAMETROS, HASTE ACORDEVEL E FLEXIVEL QUE PERMETA MOLDAGEM "IN SITU".					
1	PARAFUSO POLIAXIAL.	Unid.	65	R\$ 3.557,12	R\$ 231.212,58

MD - CEx
Flp. 285

2	PARAFUSO MONOAXIAL.	Unid.	30	R\$ 3.080,33	R\$ 92.410,00
3	TRAVAS (BLOQUEADORES).	Unid.	95	R\$ 1.427,60	R\$ 135.622,00
4	HASTE LONGITUDINAL MOLDAGEM "IN SITU".	Unid.	20	R\$ 2.987,77	R\$ 59.755,33
5	HASTE TRANSVERSAL AJUSTE "IN SITU".	Unid.	10	R\$ 4.204,22	R\$ 42.042,23
6	GANCHOS PEDICULARES.	Unid.	12	R\$ 3.422,79	R\$ 41.073,52
7	GANCHOS LAMINARES DIREITO E ESQUERDO.	Unid.	12	R\$ 3.422,79	R\$ 41.073,52

GRUPO 02 - SISTEMA DE PARAFUSOS FENESTRADOS PARA INJECAO DE CIMENTO:

8	PARAFUSO POLIAXIAL DE BAIXO PBRFIL, CÔNICO AUTOROSQUEANTE CANULADO, COM FENESTRAÇÃO LATERAL.	Unid.	50	R\$ 4.925,47	R\$ 246.273,67
9	PARAFUSO MONOAXIAL DE BAIXO PBRFIL, CÔNICO, AUTOROSQUEANTE, CANULADO, COM FENESTRAÇÃO LATERAL.	Unid.	50	R\$ 4.925,47	R\$ 246.273,67
10	TRAVAS (BLOQUEADORES).	Unid.	100	R\$ 1.655,58	R\$ 165.558,33
11	HASTE LONGITUDINAL, COMPRIMENTOS QUE VARIAM A PARTIR DE 30MM.	Unid.	8	R\$ 3.587,88	R\$ 28.703,01
12	KIT CIMENTO ÓSSEO DE USO COMPATÍVEL COM O PARAFUSO FENESTRADO.	Unid.	40	R\$ 3.341,82	R\$ 133.672,67

GRUPO 03 - SISTEMA PARA DEFORMIDADES PEDIÁTRICAS COM PARAFUSOS PEDICULARES: O SISTEMA DE PARAFUSOS DEVERÁ POSSUIR IMPLANTES ESPECÍFICOS PARA USO PEDIÁTRICO E COM INSTRUMENTAL DE RETIRADA.

13	PARAFUSO POLIAXIAL COM DIÂMETRO DE 4,5 A 7,5 COM COMPATIBILIDADE DE NEUROMONITORIZAÇÃO DINÂMICA NO PARAFUSO.	Unid.	100	R\$ 3.557,12	R\$ 355.711,67
14	PARAFUSO MONOAXIAL COM DIÂMETRO DE 4,5 A 7,5 COM COMPATIBILIDADE DE NEUROMONITORIZAÇÃO DINÂMICA NO PARAFUSO.	Unid.	40	R\$ 3.080,33	R\$ 123.213,33
15	TRAVAS (BLOQUEADORES).	Unid.	140	R\$ 1.427,60	R\$ 199.864,00
16	HASTES LONGITUDINAIS EM TITÂNIO COM DIÂMETROS DE 30 A 500.	Unid.	14	R\$ 2.987,77	R\$ 41.828,73
17	HASTES LONGITUDINAIS DE CROMO COBALTO DE 500.	Unid.	14	R\$ 4.165,33	R\$ 58.314,67
18	GANCHOS DE TAMANHOS VARIADOS.	Unid.	30	R\$ 3.422,79	R\$ 102.683,80
19	HASTES TRANSVERSAIS/ CROSS LINK MONO E POLIAXIAL.	Unid.	7	R\$ 3.723,56	R\$ 26.064,90
20	PARAFUSOS DE ILÍACO COM DIÂMETRO DE 6,5 A 8,5.	Unid.	6	R\$ 3.530,67	R\$ 21.184,00

GRUPO 04 - SISTEMA PARA CETOPLASTIA

MO-C
Fl.º 286
Rústica
7a FAN

21	KIT DE CIFOPLASTIA.	Unid.	5	R\$ 16.748,33	R\$ 83.741,65
22	CIMENTO PARA CIFOPLASTIA.	Unid.	5	R\$ 1.944,98	R\$ 9.724,92
GRUPO 15 - PLACA CERVICAL PARA LAMINOPLASTIA					
23	PLACA CERVICAL PARA LAMINOPLASTIA.	Unid.	5	R\$ 8.205,89	R\$ 41.029,45
24	PARAFUSO PARA PLACA PARA LAMINOPLASTIA.	Unid.	20	R\$ 1.568,88	R\$ 31.377,60
25	DRILL COM BROCA DIAMANTADA.	Unid.	5	R\$ 1.225,00	R\$ 6.125,00
GRUPO 16 - SISTEMA DE FIXAÇÃO SUBLAMINAR					
26	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM ACESSO POSTERIOR, PARA FIXAÇÃO SUBLAMINAR, COM COMPONENTE CONTENDO O SEGUINTE MATERIAL, CONECTOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITA EM POLIÉSTER COM 6 OPÇÕES DE MEDIDAS, DE 3,5MM A 6,0MM E COMPOSIÇÃO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	Unid.	70	R\$ 10.516,67	R\$ 736.166,67
27	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM ACESSO POSTERIOR, PARA FIXAÇÃO SUBLAMINAR, COM COMPONENTE CONTENDO O SEGUINTE MATERIAL CONFECIONADO EM FITA POLIÉSTER, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	Unid.	70	R\$ 9.916,67	R\$ 694.166,67
28	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL, FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, REDUÇÃO, DISTRAÇÃO E OU COMPRESSÃO POR VIA SUBLAMINAR DE 1 A 2 NÍVEIS COM CONECTOR E INSERT EM PEEK, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	Unid.	20	R\$ 13.583,33	R\$ 271.666,67
29	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CONECTOR CONTENDO 1 BLOQUEADOR E UM PARAFUSO DE 4,0MM, COMPOSIÇÃO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	Unid.	160	R\$ 14.820,42	R\$ 2.371.266,67
30	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE GANCHO LAMINAR PARA REDUÇÃO PSCOLIOSE COM LADO DIREITO E LADO ESQUERDO COM 2 OPÇÕES DE TAMANHO E CONFECIONADO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	Unid.	70	R\$ 7.724,17	R\$ 540.691,67
31	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, HASTE COM MODELO DE BARRA LONGITUDINAL, MATERIAL CONFECIONADO EM CROMO-CORALTO-MOLIBDÊNIO E OPÇÃO DE BARRA RETA E PRÉ MOLDADA, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	Unid.	30	R\$ 7.568,58	R\$ 227.057,50
32	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO	Unid.	30	R\$ 6.875,00	R\$ 206.250,00



	POSTERIOR, COMPONENTE TRANSVERSAL MONOBLOCO, USO ÚNICO E ESTÉRIL.				
GRUPO 17 - SISTEMA DE FIXAÇÃO DE PARAFUSOS					
33	SISTEMA PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA UNIPLANAR BAIXO PERfil COM 4,5 A 8,5MM COM DUPLO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	Unid.	200	R\$ 3.989,23	R\$ 797.845,33
34	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, POLIAXIAL DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	Unid.	300	R\$ 3.989,23	R\$ 1.196.768,00
35	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, POLIAXIAL COM DUPLO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	Unid.	300	R\$ 3.989,23	R\$ 1.196.768,00
36	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, POLIAXIAL DE CABEÇA ESTENDIDA COM DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	Unid.	200	R\$ 4.117,07	R\$ 823.413,33
37	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, MONOAXIAL DE CABEÇA ESTENDIDA COM DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	Unid.	200	R\$ 4.117,07	R\$ 823.413,33
38	SISTEMA DE BLOQUEADOR PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA.	Unid.	400	R\$ 1.766,80	R\$ 706.720,00
39	CONECTOR LONGITUDINAL: TIPO DOMINÓ PARA REVISÃO E PROLONGAMENTO DA FIXAÇÃO, DE BAIXO PERfil E BAIXO VOLUME, COMPATÍVEL COM BARRA DE TITÂNIO DE 5,5 MM.	Unid.	20	R\$ 6.580,33	R\$ 131.606,67
40	SISTEMA DE CONECTOR TRANSVERSO: COMPOSTO DE 1 PLACA, 2 GANCHOS E 2 PARAFUSOS E 2 PORCAS; AS PLACAS DEVERÃO POSSUIR OS TAMANHOS MÍNIMOS DE 20 A 70 MM APROXIMADAMENTE.	Unid.	100	R\$ 5.115,47	R\$ 511.546,67
41	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE GANCHO LAMINAR PARA REDUÇÃO COM LADO DIREITO E LADO ESQUERDO COM 2 OPÇÕES DE TAMANHO E CONFECIONADO EM TITÂNIO.	Unid.	100	R\$ 4.504,73	R\$ 450.473,33

MD - C EX
Fls. 288

Justificativa
RM

42	HASTE EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 5,5MM E COMPRIMENTO DE 20MM À 500MM APROXIMADAMENTE.	Unid.	20	RS 4.089,89	R\$ 81.799,89
43	HASTE EM CROMO COBALTO, COM DIÂMETRO DE 5,5MM E COMPRIMENTO DE 500MM APROXIMADAMENTE.	Unid.	20	RS 5.276,83	R\$ 105.536,67
GRUPO 08 - SISTEMA POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA ARTRODESE CERVICAL COM PLACA MULTIAXIAL DE 360° COM FIXAÇÃO POR CONECTORES LATERAIS E PLACA OCCIPITO-CERVICAL. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR EXTENSÃO/ATORACICA PARA HASTE E MECANISMO DE TRAVAMENTO.					
44	PARAFUSO.	Unid.	40	RS 943,52	R\$ 37.740,80
45	CONECTORES ARTICULADOS COM TRAVAMENTO.	Unid.	40	RS 2.337,63	R\$ 93.505,00
46	HASTE LONGITUDINAL.	Unid.	10	RS 1.656,01	R\$ 16.560,05
47	HASTE TRANSVERSAL.	Unid.	5	RS 2.201,94	R\$ 11.009,70
48	PLACA OCCIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360°.	Unid.	10	RS 3.418,00	R\$ 34.180,00
49	PARAFUSO DE MASSA LATERAL PARA PLACA OCCIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360°.	Unid.	40	RS 1.716,28	R\$ 68.651,20
50	TRAVA DE PARAFUSO DE MASSA LATERAL PARA PLACA OCCIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360°.	Unid.	40	RS 450,59	R\$ 18.023,60
GRUPO 09 - PLACA CERVICAL ANTERIOR					
51	PLACA CERVICAL EM TITÂNIO DE BAIXO PERFIL, SEMI RÍGIDA, DINÂMICA, NOS TAMANHOS PARA 1 NIVEL, 2 NIVEIS, 3 NIVEIS E 4 NIVEIS COM TAMANHOS VARIANDO 5 EM 5 MM 20MM A 90MM.	Unid.	20	RS 3.389,65	R\$ 67.793,00
52	PARAFUSOS AUTOBLOQUEAVEIS DE POLIAXILIDADE.	Unid.	120	RS 984,50	R\$ 118.140,00
53	PARAFUSO CERVICAL TITÂNIO.	Unid.	120	RS 842,41	R\$ 101.089,20
54	CAGE CERVICAL PARA CORPECTOMIA EM TITÂNIO.	Unid.	20	RS 3.914,50	R\$ 78.290,00
55	ESPAÇADOR INTROSOMÁTICO CERVICAL ANTERIOR EM PEEK.	Unid.	20	RS 3.201,54	R\$ 64.030,80
56	PARAFUSO DE REVISÃO, PARA PLACA CERVICAL, TITÂNIO, TAMANHO DE 17 A 28 MM, DIÂMETRO DE 4,5 MM.	Unid.	120	RS 1.450,90	R\$ 174.108,00
GRUPO 10 - SISTEMA PARA ARTRODESE TORACICA E LOMBAR. SISTEMA PARA ARTRODESE TORACICA E LOMBAR VIA ANTEROLATERAL QUE PERMITA MONTAGEM UTILIZANDO HASTES DE MOLDAGEM "IN SITU". COM FIXAÇÃO POR CONECTORES LATERAIS DE BAIXO PERFIL QUE PERMITA AJUSTES PARA DIVERSOS TIPOS DE MONTAGEM.					
57	HASTES MOLDAGEM "IN SITU".	Unid.	5	RS 3.422,34	R\$ 17.111,68
58	PARAFUSOS COM CONECTORES.	Unid.	30	RS 3.339,00	R\$ 100.170,00
59	PLACAS TORACO-LOMBARES.	Unid.	5	RS 6.896,50	R\$ 34.482,50

MD - CEX
289

60	PARAFUSOS PARA PLACA.	Unid.	30	R\$ 2.369,63	R\$ 71.088,75
GRUPO II - FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR COM TRANSIÇÃO CERVICO TORACO LOMBAR					
61	SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERfil, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 10 A 32MM.	Unid.	100	R\$ 4.711,78	R\$ 471.177,67
62	SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL PEDICULAR COM ROSCA PARCIAL E FORMATO TULIPA, CONFECIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERfil, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 22 A 36MM.	Unid.	100	R\$ 4.711,78	R\$ 471.177,67
63	SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL COM CABEÇA ESTENDIDA PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERfil, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 18 A 36MM.	Unid.	100	R\$ 4.711,78	R\$ 471.177,67
64	SISTEMA DE PARAFUSO UNIPLANAR PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERfil, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 12 A 34MM.	Unid.	100	R\$ 4.711,78	R\$ 471.177,67
65	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR, EM TITÂNIO, PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, POLIAXIAL, DUPLA ROSCA, COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 90MM, MEDIDAS APROXIMADAS.	Unid.	300	R\$ 4.183,83	R\$ 1.255.150,00
66	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR, EM TITÂNIO, PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, POLIAXIAL, DUPLO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE, COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETRO E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 90MM, MEDIDAS APROXIMADAS.	Unid.	300	R\$ 4.711,78	R\$ 1.413.533,00
67	HASTE LONGITUDINAL, CONFECIONADA EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 3,2MM E COMPRIMENTO DE 100 A 200MM.	Unid.	30	R\$ 5.938,00	R\$ 178.140,00
68	HASTE DE TRANSIÇÃO DE LONGITUDINAL DE 3,2X200MM PARA 5,5X400MM CONFECIONADA EM TITÂNIO.	Unid.	20	R\$ 5.266,00	R\$ 105.320,00
69	SISTEMA UNIVERSAL PARA FECHAMENTO DOS PARAFUSOS PEDICULARES, CONFECIONADO EM TITÂNIO.	Unid.	400	R\$ 1.232,06	R\$ 492.824,00
70	SISTEMA DE CONECTOR LATERAL FECHADO DE 3,2MM E CONFECIONADO EM TITÂNIO COM 3,2MM.	Unid.	300	R\$ 5.888,89	R\$ 1.766.668,00
71	SISTEMA DE CONECTOR DOMINÔ DE 3,2 PARA 5,5MM, CONFECIONADO EM TITÂNIO COM MEDIDA DE 3,2/5,5 MM.	Unid.	300	R\$ 6.153,73	R\$ 1.846.120,00
72	SISTEMA DE GANCHO LAMINAR CONFECIONADO EM TITÂNIO COM MEDIDA DE 3,2 X 4,5 MM.	Unid.	50	R\$ 4.280,92	R\$ 214.045,83

MOC EX
Nº 290

Q - 17/01/2013
ONDE FIM

73	SISTEMA DE CONECTOR TRANSVERSO CONFECIONADO EM TITÂNIO, PARA HASTE DE 3,2MM E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 76MM.	Unid.	30	R\$ 5.691,42	R\$ 170.742,50
GRUPO 12 - SISTEMA DE FIXAÇÃO LOMBAR (BARRA DE CARBONO)					
74	PARAFUSO PEDICULAR CONFECIONADO EM CARBONO, COM MEDIDAS DE 5,5 A 7,5MM COM 3 OPÇÕES DE MEDIDAS, ONCOLOGIA E COMPRIMENTO QUE VARIA DE 30 A 55MM.	Unid.	10	R\$ 10.833,33	R\$ 108.333,33
75	BARRA RETA LONGITUDINAL DE 6,0MM, CONFECIONADA EM CARBONO E COMPRIMENTOS DE 30 A 80MM.	Unid.	10	R\$ 6.116,67	R\$ 61.166,67
76	BLOQUEADOR DO PARAFUSO PEDICULAR DE 5,5MM A 7,5MM CONFECIONADO DE CARBONO.	Unid.	10	R\$ 6.300,00	R\$ 63.000,00
77	CONECTOR TRANSVERSO EM CARBONO DE 6,0MM E COMPRIMENTO DE 32 A 70MM.	Unid.	3	R\$ 7.826,67	R\$ 23.480,00
TIPOS DIVERSOS CIRURGIAS NEUROLOGICAS COLUNA					
78	KIT PARA DISSECTOMIA PERCUTÂNEA PARA REMOÇÃO DE NÚCLEO PULPOSO DO DISCO INTERVERTEBRAL, COM ORIFÍCIOS DE REMOÇÃO REGIÕES DISTAIS E LATERAIS, COM PRESERVAÇÃO DO ÂNULOS FIBROSO.	Kit	20	R\$ 21.774,93	R\$ 435.498,67
79	KIT RADIOFREQUÊNCIA CERVICAL E LOMBAR PULSADA E ABLATIVA.	Kit	50	R\$ 6.323,45	R\$ 316.172,50
80	PARAFUSO CANULADO PARA FRATURA DE PROCESSO ODONTOIDE AUTÓPERFURANTE COM 4,0 MM DE ESPESSURA E TAMANHO VARIÁVEL.	Unid.	6	R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00
81	CIMENTO ÓSSEO ISOTÉRMICO E OSTECONDUTOR 5 GRAMAS.	Unid.	50	R\$ 973,30	R\$ 48.665,00
82	KIT COM ELETRODOS PARA NEUROMONITORIZAÇÃO DE CIRURGIA DE COLUNA (O PROCEDIMENTO TEM QUE SER ACOMPANHADO PELA EQUIPE TÉCNICA DE ELETRONEUROFISIOLOGISTAS).	Unid.	50	R\$ 14.275,00	R\$ 713.750,00
83	LUVA CIRÚRGICA DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO DE RAIOS DE VÁRIOS TAMANHOS.	Par	100	R\$ 850,00	R\$ 85.000,00
84	CAGE LOMBAR (ALIF).	Unid.	15	R\$ 20.802,50	R\$ 312.037,50
85	COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA (COTONOÍDE) COM FIO FOTOLUMINESCENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. Tamanho: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	Unid.	500	R\$ 37,22	R\$ 18.610,00
86	HIDROGEL SINTÉTICO, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E SELAMENTO DA DURAMÁTER. QUANTIDADE DE PRODUTO POR KIT: 5ML. COMPOSTO POR POLIETILENOGLICOL E POLIETILENOIMINA 2 OU TRILISINA AMINA.	Unid.	20	R\$ 10.374,00	R\$ 207.480,00
87	MEMBRANA PARA SUBSTITUIÇÃO DA DURAMATER DE VÁRIAS DIMENSÕES.	Unid.	10	R\$ 2.991,24	R\$ 29.912,35



	I) KIT ENDOSCOPIA DE COLUNA COMPOSTO POR ELETRODO DE RADIOFREQUÊNCIA BIPOLAR DE USO ÚNICO E ESTÉRIL PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA COLUNA VERTEBRAL, COM PONTA FLEXÍVEL, QUE PERMITA COAGULAÇÃO, FULGURAÇÃO ELETROCIRÚRGICA DURANTE O PROCEDIMENTO E QUE PERMITA MANOBRAS IN SITU (ESTE PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA, ENDOSCÓPIO INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS PARA CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL), OBTURADOR, TREFINA, CÂNULA DE PUNÇÃO E TROCATER; 2) KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NERVO, NAS APRESENTAÇÕES CÔNICAS, CILÍNDRICAS E ESFÉRICAS, E COM COBERTURA DIAMANTADA, MEDINDO DE 2 A 4MM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO; 3) EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE 4 VIAS COM CONTROLE DE FLUXO E PRESSÕES DIGITAIS, ESPECÍFICO PARA ENDOSCOPIA DE COLUNA ELETRODO FLEXÍVEL ABLADOR NA FORMA DE GATILHO.	Kit	25	R\$ 27.500,00	R\$ 687.500,00
89	KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA AGRESSIVA TIPO CILÍNDRICA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA.	Kit	12	R\$ 9.450,00	R\$ 113.400,00
90	KIT DE CÂNULAS PARA DISCECTOMIA LOMBAR/CERVICAL.	Kit	20	R\$ 15.360,00	R\$ 307.200,00
91	CÂNULA PARA INJEÇÃO DE FÁRMACOS PARA BLOQUEIO DE DOR EM NERVOS PERIFÉRICOS DA COLUNA VERTEBRAL, DESCARTÁVEL, COM MANDRIL ACOPLADO À CÂNULA. TAMANHOS 6 CM, 10 CM E 15 CM.	Unid.	50	R\$ 1.241,67	R\$ 62.083,33
92	CÂNULA DE ACESSO PARA LESÃO TÉRMICA POR RADIOFREQUÊNCIA (NEUROMODULAÇÃO) PARA TRATAMENTO DE DOR EM NERVOS PERIFÉRICOS, COM UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO DE ELETRODOS COMPATÍVEIS COM GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA DE 4 CANAIS. COM CÂNULAS DE TAMANHOS DE 5, 10 E 15CM.	Unid.	100	R\$ 3.400,00	R\$ 340.000,00
93	KIT CÂNULA COMPRESSÃO DE TRIGÊMEO POR BALÃO 14 GA - 100MM.	Kit	4	R\$ 3.449,63	R\$ 13.798,53
94	KIT CÂNULA DISCOGRAFIA CONTENDO 3 CÂNULAS GUIAS (EXTERNA) 18G; 3 CÂNULAS INTRODUTORA (INTERNA) 22G; 1 MANÔMETROS DIGITAIS COM CAPACIDADE DE 20 ML E MEDIDAÇĀO EM PSI OU ATM BAR; AGULHA, MARCADOR E ESCALA DE PLANEJAMENTO CIRÚRGICO, ADAPTADOR 3 VIAS.	Kit	50	R\$ 3.666,67	R\$ 183.333,33
95	ESPAÇADOR INTERESPINHOSO EM PEEK.	Unid.	5	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00
96	ESPAÇADOR INTERESPINHOSO EM TITÂNIO.	Unid.	5	R\$ 22.950,00	R\$ 114.750,00
97	OSSO ESPONJOSO SINTÉTICO DE BETA TRICÁLCIO FOSFATO.	Unid.	100	R\$ 1.020,14	R\$ 102.013,50

MD - C EX
94 292

98	CAGE EM PEEK COM TRAVAS LATERAIS DINÂMICAS, DIÂMETROS E ALTURAS VARIÁVEIS.	Unid.	50	R\$ 7.463,98	R\$ 373.198,75
99	ESPAÇADOR INTERSOMÁTICO SHAPE ANATÔMICO, CONCEITO DINÂMICO ALTURAS E LARGURAS VARIÁVEIS. DISPONIBILIDADE DE CAGES RETOS E ANGULADOS. MARCAS PARA VISUALIZAÇÃO EM EXAMES.	Unid.	25	R\$ 12.297,00	R\$ 307.425,00
100	CAGE EM TRANSFORAMINAL COM ANGULAÇÃO (LORDÓTICA), ALTURAS E LARGURAS VARIÁVEIS.	Unid.	25	R\$ 3.738,10	R\$ 93.452,50
101	FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 8MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM.	Unid.	2	R\$ 1.121,67	R\$ 2.243,33
102	FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 12MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM.	Unid.	2	R\$ 992,50	R\$ 1.985,00
103	FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 14MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM.	Unid.	2	R\$ 1.133,00	R\$ 2.266,00
104	FRESA DE CORTE DO CRANIOTOMO, COM DIÂMETRO DE 2,3 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM.	Unid.	2	R\$ 791,33	R\$ 1.582,67

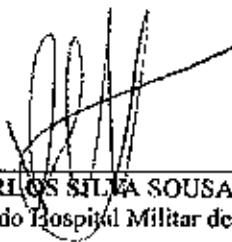
MD - C EX
Ano. 293

	KIT ENDOSCOPIA DE COLUNA COMPOSTO POR: ELETRODO DE RADIOFREQUÊNCIA BIPOLAR DE USO ÚNICO E ESTÉRIL PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA COLUNA VERTEBRAL, COM PONTA FLEXÍVEL E QUE PERMITA CAUTERIZAÇÃO DE VASOS DURANTE O PROCEDIMENTO, E EMPUNHADURA NA FORMA DE GATILHO QUE PERMITA MANOBRA IN SITU (ESTE PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA, ENDOSCÓPIO E INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS PARA CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL). KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NERVO, NAS APRESENTAÇÕES CÔNICAS, CILÍNDRICAS E ESFÉRICAS, E COM COBERTURA DIAMANTADA, MEDINDO DE 2 A 4MM DE DIÂMETRO, E NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL DE USO ÚNICO. EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE 4 VIAS COM CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO DIGITAIS, ESPECÍFICO PARA ENDOSCOPIA DE COLUNA, CÂNULA DE PUNÇÃO INICIAL, FRESA CORTANTE DESCARTÁVEL PARA DRILL, COMPATÍVEL COM DRILL ENDOSCÓPICO PARA COLUNA E CANETA MARCADORA PARA PELE DE USO ÚNICO.	Kit	25	R\$ 23.058,34	R\$ 576.458,38
106	SUBSTITUTO ÓSSEO PARA OSSO ESPONJOSO, EM GEL, À BASE DE FOSFATO DE CÁLCIO EM 30% E ÁGUA EM 70%, PASTOSO EM GEL, INJETÁVEL. DISPONÍVEL EM 4 OPÇÕES COM 1CC (ML), 2,5CC (ML) E 5CC (ML), APRESENTAÇÃO EM SERINGA, PRONTO PARA USO E FORMA DE UM GEL DE NATUREZA APATÍTICA, OSTEOCONDUTOR CONCEBIDO PARA O PREENCHIMENTO ÓSSEO.	Unid.	50	R\$ 10.496,25	R\$ 524.812,50
107	DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO QUE CONSISTE EM FITAS DE 100 A 200MM QUE EMITEM LUZ FRIA APLICÁVEIS EM LOCAIS CIRÚRGICOS QUE REQUEIRAM ILUMINAÇÃO, AS FITAS PODEM SER UTILIZADAS JUNTAMENTE COM INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COMO: RETRATORES, AFASTADORES, IRRIGADORES, ENTRE OUTROS. AS FITAS POSSUEM SEM EXTREMIDADE CABO DESTINADO AO SEU MANUSEIO FEITO DE POLICARBONATO, O QUAL POSSUI UM INTERRUPTOR ACOPLADO A UMA BATERIA E ACIONADO O INTERRUPTOR A ENERGIA DA BATERIA PROMOVE A EMISSÃO DE LUZ DAS FITAS. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO.	Unid.	2	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
108	DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO DE 360 GRAUS DE 240MM COM SISTEMA DOBRÁVEL QUE EMITEM LUZ FRIA APLICÁVEIS EM LOCAIS CIRÚRGICOS QUE REQUEIRAM ILUMINAÇÃO. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE 360 POSSUEM EM SUA EXTREMIDADE UM CABO DESTINADO AO SEU MANUSEIO FRITO DE POLICARBONATO, O QUAL POSSUI UM INTERRUPTOR ACOPLADO A UMA BATERIA E ACIONADO O INTERRUPTOR A ENERGIA DA BATERIA PROMOVE A EMISSÃO DE	Unid.	2	R\$ 10.207,50	R\$ 20.415,00

MD - C
Flm. 294
Rubroca
CMMI
RM

	JUZ DAS FITAS. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO.				
109	DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO E IRRIGAÇÃO COM SUCCÃO DE LÍQUIDOS, PRODUTO EM EMBALAGEM ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, DISPOSITIVO COM BATERIA ACOPLADA E DUAS PONTEIRAS SENDO CÔNICA DE 30MM E CANAL COAXIAL, COM FLUXO QUE VARIAM DE 700 A 1000 MLM E PRESSÃO MÁXIMA DE 15 PSI, COMPOSIÇÃO DA PEÇA DE MÃO EM POLICARBONATO E TUDO DE IRRIGAÇÃO EM SILICONE. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO.	Unid.	2	R\$ 3.025,00	R\$ 6.050,00
110	DISPOSITIVO DE TRACIONAMENTO PARA COLUNA VERTEBRAL, RETRAÇÃO CAUDAL PARA REGIÃO CERVICAL, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E ALGODÃO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, O DISPOSITIVO CONSISTE EM DOIS CONJUNTOS PARA BRAÇOS E OMBROS, TRÊS CINTAS PARA AJUSTES FRONTAL E DORSAL E ESTABILIZAÇÃO DOS BRAÇOS E UMA CINTA PARA O QUEIXO.	Unid.	10	R\$ 15.400,00	R\$ 154.000,00
111	HEMOSTÁTICO BIOABSORVÍVEL EM PÓ.	Unid.	50	R\$ 1.414,00	R\$ 70.700,00

Recife-PE, 20 de maio de 2024.


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
 Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

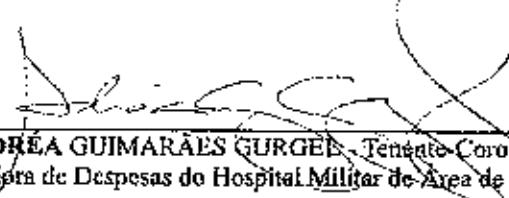

FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO - Tenente-Coronel
 Chefe do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Militar de Área de Recife



DESPACHO DA OD

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do § 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo pregão eletrônico para registro de preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº. 11.462/2023 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SAI.C e o Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Recife-PE, 20 de maio de 2024:


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, Tenente-Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MD - C E
Ref. 196
Série 1
Setor PRM

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo administrativo nº. 64583.008390/2024-11)**

Órgão: Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)			
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Ortopeses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)			
Responsável pela demanda:	<i>e-mail:</i> hmars.opme@gmail.com		
1. Justificativa da necessidade da contratação: <p>O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEEx/PASS. A aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI's) para Cirurgias Neurológicas e Coluna para emprego pelo Serviço de Ortopedia e Traumatologia, se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos procedimentos cirúrgicos inerentes a esta especialidade médica. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEEx/PASS, assistidos neste nosocomio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar inexecução do tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo. A determinação das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise da demanda dos DMI's utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HMAR nos dois últimos exercícios financeiros. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos insumos, considerou-se: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos materiais a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Salienta-se que o processo licitatório vindo a ser gerenciado pelo Comando da 7ª Região Militar (UG gerenciadora), enquanto o Hospital Militar de Área de Recife figurará como participante (UG participante).</p>			
2. Quantidade de materiais a serem adquiridos: <p>GRUPO 01 - SISTEMA POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA ARTOPODESE TORÁCICA E LOMBAR VIA POSTERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSO POLIAXIAL MONOAIXIAL E GANCHO VERTEBRAL COM TRAVAMENTO DE FIXAÇÃO LATERAL QUE PERMITA A REDUÇÃO DE ESTESE ATÉ 5% E DEVENDO SER DISPONIBILIZADO EM DIVERSOS COMPRIMENTOS E DIAMETROS HASTA ACOLAVEL EXÍVEL QUE PERMITA MOLDAGEM "IN SITU".</p>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. HMAR
1	PARAFUSO POLIAXIAL.	Unid.	65
2	PARAFUSO MONOAIXIAL.	Unid.	30
3	TRAVAS (BLOQUEADORES).	Unid.	95
4	HASTE LONGITUDINAL MOLDAGEM "IN SITU".	Unid.	20
5	HASTE TRANSVERSAL AJUSTE "IN SITU".	Unid.	10
6	GANCHOS PEDICULARES.	Unid.	12
7	GANCHOS LAMINARES DIREITO E ESQUERDO.	Unid.	12
GRUPO 02 - SISTEMA DE PARAFUSO DE ENSTRADÔ PARA INJEÇÃO DE CIMENTO			
8	PARAFUSO POLIAXIAL DE BAIXO PERFIL, CÔNICO AUTOROSQUEANTE CANULADO, COM ENESTRAÇÃO LATERAL.	Unid.	50

MD - CEX
RFB 297

9	PARAFUSO MONOAXIAL DE BAIXO PERfil, CÔNICO, AUTOROSQUEANTE, CANULADO, COM FENESTRAÇÃO LATERAL.	Unid.	50
10	TRAVAS (BLOQUEADORES).	Unid.	100
11	HASTE LONGITUDINAL, COMPRIMENTOS QUE VARIAM A PARTIR DE 30MM.	Unid.	8
12	KIT CIMENTO ÓSSEO DE USO COMPATÍVEL COM O PARAFUSO FENESTRADO.	Unid.	40

GRUPO 03 - SISTEMA PARA DEFORMIDADES PEDIÁTRICAS COM PARAFUSOS PEDICULARES. O SISTEMA DE PARAFUSOS DEVERÁ POSSUIR IMPLANTE ESPECÍFICO PARA USO PEDIÁTRICO E COM INSTRUMENTAL DE REDUÇÃO.

13	PARAFUSO POLIAXIAL COM DIÂMETRO DE 4,5 A 7,5 COM COMPATIBILIDADE DE NEUROMONITORIZAÇÃO DINÂMICA NO PARAFUSO.	Unid.	100
14	PARAFUSO MONOAXIAL COM DIÂMETRO DE 4,5 A 7,5 COM COMPATIBILIDADE DE NEUROMONITORIZAÇÃO DINÂMICA NO PARAFUSO.	Unid.	40
15	TRAVAS (BLOQUEADORES).	Unid.	140
16	HASTES LONGITUDINAIS EM TITÂNIO COM DIÂMETROS DE 30 A 500.	Unid.	14
17	HASTES LONGITUDINAIS DE CROMO COBALTO DE 500.	Unid.	14
18	GANCHOS DE TAMANHOS VARIADOS.	Unid.	30
19	HASTES TRANSVERSAIS/ CROSS LINK MÔNO E POLIAXIAL.	Unid.	7
20	PARAFUSOS DE ILÍACO COM DIÂMETRO DE 6,5 A 8,5.	Unid.	6

GRUPO 04 - SISTEMA PARA CIFOPLASTIA

21	KIT DE CIFOPLASTIA.	Unid.	5
22	CIMENTO PARA CIFOPLASTIA.	Unid.	5

GRUPO 05 - PLACA CERVICAL PARA LAMINOPLASTIA

23	PLACA CERVICAL PARA LAMINOPLASTIA.	Unid.	5
24	PARAFUSO PARA PLACA PARA LAMINOPLASTIA.	Unid.	20
25	DRILL COM BROCA DIAMANTADA.	Unid.	5

GRUPO 06 - SISTEMA DE FIXAÇÃO SUBLAMINAR

26	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM ACESSO POSTERIOR, PARA FIXAÇÃO SUBLAMINAR, COM COMPONENTE CONTENDO O SEGUINTE MATERIAL, CONECTOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITA EM POLIÉSTER COM 6 OPÇÕES DE MEDIDAS DE 3,5MM A 6,0MM E COMPOSIÇÃO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	Unid.	70
27	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM ACESSO POSTERIOR, PARA FIXAÇÃO SUBLAMINAR, COM COMPONENTE CONTENDO O SEGUINTE MATERIAL CONFECIONADO EM FITA POLIÉSTER, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	Unid.	70
28	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL, FIXAÇÃO CERVICAL, POSTERIOR, REDUÇÃO, DISTRAÇÃO E OU COMPRESSÃO POR VIA SUBLAMINAR DE 1 A 2 NÍVEIS COM CONECTOR E INSERT EM PEEK, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	Unid.	20
29	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CONECTOR CONTENDO 1 BLOQUEADOR E UM PARAFUSO DE 4,0MM, COMPOSIÇÃO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	Unid.	160
30	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE GANCHO LAMINAR PARA REDUÇÃO ESCOLIOSE COM LADO DIREITO E LADO ESQUERDO COM 2 OPÇÕES DE TAMANHO E CONFECIONADO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	Unid.	70
31	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, HASTE COM MODELO DE BARRA LONGITUDINAL, MATERIAL CONFECIONADO EM CROMO-COBALTO-MOLIBDÊNIO E OPÇÃO DE BARRA RETA E PRÉ MOLDADA, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	Unid.	30
32	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO POSTERIOR, COMPONENTE TRANSVERSAL MONOBLOCO, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	Unid.	30

GRUPO 07 - SISTEMA DE FIXAÇÃO DE PARAFUSOS

33	SISTEMA PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA UNIPLANAR BAIXO PERfil COM 4,5 A 8,5MM, COM DUPLO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	Unid.	200
----	--	-------	-----

100% DE PROTEÇÃO
2017

GL

MD - C EX
FAB 298

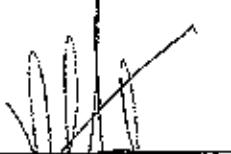
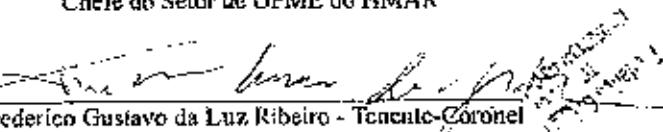
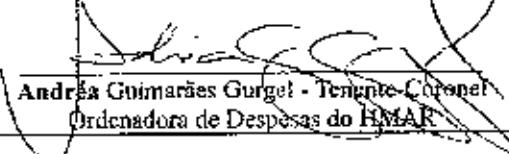
34	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, POLIAXIAL DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	Unid.	300
35	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, POLIAXIAL COM DUPLO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	Unid.	300
36	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, POLIAXIAL DE CABEÇA ESTENDIDA COM DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	Unid.	200
37	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, MONOAXIAL DE CABEÇA ESTENDIDA COM DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	Unid.	200
38	SISTEMA DE BLOQUEADOR PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA.	Unid.	400
39	CONECTOR LONGITUDINAL: TIPO DOMINÓ PARA REVISÃO E PROLONGAMENTO DA FIXAÇÃO, DE BAIXO PERfil E BAIXO VOLUME, COMPATÍVEL COM BARRA DE TITÂNIO DE 5,5 MM.	Unid.	20
40	SISTEMA DE CONECTOR TRANSVERSO: COMPOSTO DE 1 PLACA, 2 GANCHOS E 2 PARAFUSOS E 2 PORCAS; AS PLACAS DEVERÃO POSSUIR OS TAMANHOS MÍNIMOS DE 20 A 70 MM APROXIMADAMENTE.	Unid.	100
41	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE GANCHO LAMINAR PARA REDUÇÃO COM LADO DIREITO E LADO ESQUERDO COM 2 OPÇÕES DE TAMANHO E CONFECIONADO EM TITÂNIO.	Unid.	100
42	HASTE EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 5,5MM E COMPRIMENTO DE 20MM À 500MM APROXIMADAMENTE.	Unid.	20
43	HASTE EM CROMO COBALTO, COM DIÂMETRO DE 5,5MM E COMPRIMENTO DE 500MM APROXIMADAMENTE.	Unid.	20
GRUPO 08: SISTEMA POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA ARTERODESE CERVICAL CONEPLACA MULTIAXIAL DE 360° COM FIXAÇÃO POR CONECTORES LATERAIS E PLACA OCCHIPTO-CERVICAL NO SISTEMA DE VERA PERMITIR EXTENSÃO TORÁCICA PARA HASTE E MECANISMO DE TRAVAMENTO			
44	PARAFUSO.	Unid.	40
45	CONECTORES ARTICULADOS COM TRAVAMENTO.	Unid.	40
46	HASTE LONGITUDINAL.	Unid.	10
47	HASTE TRANSVERSAL.	Unid.	5
48	PLACA OCCHIPTO-CERVICAL ARTICULADA A 360°.	Unid.	10
49	PARAFUSO DE MASSA LATERAL PARA PLACA OCCHIPTO-CERVICAL ARTICULADA A 360°.	Unid.	40
50	TRAVA DE PARAFUSO DE MASSA LATERAL PARA PLACA OCCHIPTO-CERVICAL ARTICULADA A 360°.	Unid.	40
GRUPO 09: PLACA CERVICAL ANTERIOR			
51	PLACA CERVICAL EM TITÂNIO DE BAIXO PERfil, SEMI RÍGIDA, DINÂMICA, NOS TAMANHOS PARA 1 NIVEL, 2 NIVEIS, 3 NIVEIS E 4 NIVEIS COM TAMANHOS VARIANDO 5 EM 5 MM 20MM A 90MM.	Unid.	20
52	PARAFUSOS AUTOBLOQUEAVELIS DE POLIAXILIDADE.	Unid.	120
53	PARAFUSO CERVICAL TITÂNIO.	Unid.	120
54	CAGE CERVICAL PARA CORPECTOMIA EM TITÂNIO.	Unid.	20
55	ESPAÇADOR INTERSOMÁTICO CERVICAL ANTERIOR EM PEEK.	Unid.	20
56	PARAFUSO DE REVISÃO, PARA PLACA CERVICAL, TITÂNIO, TAMANHO DE 17 A 28 MM, DIÂMETRO DE 4,5 MM.	Unid.	120
GRUPO 10: SISTEMA PARA ARTERODESE TORÁCICA E LOMBAR, SISTEMA PARA ARTERODESE TORÁCICA E LOMBAR VIA ANTEROLATERAL QUE PERMITA MONTAGEM UTILIZANDO 1 OU 2 HASTES DE MOLDAGEM "IN SITU", COM FIXAÇÃO POR CONECTORES LATERAIS DE BAIXO PERfil QUE PERMITAM AJUSTES PARA DIVERSOS TIPOS DE MONTAGEM			
57	HASTES MOLDAGEM "IN SITU".	Unid.	5

58	PARAFUSOS COM CONECTORES.	Unid.	30
59	PLACAS TORACO-LOMBARES.	Unid.	5
60	PARAFUSOS PARA PLACA.	Unid.	30
GRUPO 11: FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR COM TRANSIÇÃO CERVICO-LOMBAR			
61	SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERfil, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 10 A 32MM.	Unid.	100
62	SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL PEDICULAR COM ROSCA PARCIAL E FORMATO TULIPA, CONFECIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERfil, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 22 A 36MM.	Unid.	100
63	SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL COM CABEÇA ESTENDIDA PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERfil, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 18 A 36MM.	Unid.	100
64	SISTEMA DE PARAFUSO UNIPLANAR PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERfil, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 12 A 34MM.	Unid.	100
65	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR, EM TITÂNIO, PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, POLIAXIAL, DUPLA ROSCA, COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 90MM, MEDIDAS APROXIMADAS.	Unid.	300
66	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR, EM TITÂNIO, PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, POLIAXIAL, DUPLO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE, COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETRO E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 90MM, MEDIDAS APROXIMADAS.	Unid.	300
67	HASTE LONGITUDINAL CONFECIONADA EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 3,2MM E COMPRIMENTO DE 100 A 200MM.	Unid.	30
68	HASTE DE TRANSIÇÃO DE LONGITUDINAL DE 3,2X200MM PARA 5,5X400MM CONFECIONADA EM TITÂNIO.	Unid.	20
69	SISTEMA UNIVERSAL PARA FECHAMENTO DOS PARAFUSOS PEDICULARES, CONFECIONADO EM TITÂNIO.	Unid.	400
70	SISTEMA DE CONECTOR LATERAL FECHADO DE 3,2MM E CONFECIONADO EM TITÂNIO COM 3,2MM.	Unid.	300
71	SISTEMA DE CONECTOR DOMINÓ DE 3,2 PARA 5,5MM, CONFECIONADO EM TITÂNIO COM MEDIDA DE 3,2/5,5 MM.	Unid.	300
72	SISTEMA DE GANCHO LAMINAR CONFECIONADO EM TITÂNIO COM MEDIDA DE 3,2 X 4,5 MM.	Unid.	50
73	SISTEMA DE CONECTOR TRANSVERSO CONFECIONADO EM TITÂNIO, PARA HASTE DE 3,2MM E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 76MM.	Unid.	30
GRUPO 12: SISTEMA DE FIXAÇÃO LOMBAR (BARRA DE CARBONO)			
74	PARAFUSO PEDICULAR CONFECIONADO EM CARBONO, COM MEDIDAS DE 5,5 A 7,5MM COM 3 OPÇÕES DE MEDIDAS, ONCOLOGIA E COMPRIMENTO QUE VARIAM DE 30 A 55MM.	Unid.	10
75	BARRA RETA LONGITUDINAL DE 6,0MM, CONFECIONADA EM CARBONO E COMPRIMENTOS DE 30 A 80MM.	Unid.	10
76	BLOQUEADOR DO PARAFUSO PEDICULAR DE 5,5MM A 7,5MM CONFECIONADO DE CARBONO.	Unid.	10
77	CONECTOR TRANSVERSO EM CARBONO DE 6,0MM E COMPRIMENTO DE 32 A 70MM.	Unid.	3
ATENS DIVERSOS - CIRURGIAS NEUROLOGICAS E COLUNA			
78	KIT PARA DISSECTOMIA PERCUTÂNEA PARA REMOÇÃO DE NÚCLEO PULPOSO DO DISCO INTERVERTEBRAL, COM ORIFÍCIOS DE REMOÇÃO REGIÕES DISTAIS E LATERAIS, COM PRESERVAÇÃO DO ÂNULOS FIBROSO.	Kit	20
79	KIT RADIOFREQÜÊNCIA CERVICAL E LOMBAR PULSADA E ABLATIVA.	Kit	50
80	PARAFUSO CANULADO PARA FRATURA DE PROCESSO ODONTÓIDE AUTOPERFURANTE COM 4,0 MM DE ESPESSURA E TAMANHO VARIÁVEL.	Unid.	6
81	CIMENTO ÓSSEO ISOTÉRMICO E OSTECONDUTOR 5 GRAMAS.	Unid.	50

82	KIT COM ELETRODOS PARA NEUROMONITORIZAÇÃO DE CIRURGIA DE COLUNA (O PROCEDIMENTO TEM QUE SER ACOMPANHADO PELA EQUIPE TÉCNICA DE ELETRONEUROFISIOLOGISTAS).	Unid.	50
83	LUVA CIRÚRGICA DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO DE RÁIO DE VÁRIOS TAMANHOS.	Par	100
84	CAGE LOMBAR (ALIF).	Unid.	15
85	COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA (COTONOIDE) COM FIO FOTOLUMINESCENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	Unid.	500
86	HIDROGEL SINTÉTICO, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E SELAMENTO DA DURAMÁTER. QUANTIDADE DE PRODUTO POR KIT: 5ML. COMPOSTO POR POLIETILENOGLICOL E POLIETILENOIMINA 2 OU TRILISINA AMINA.	Unid.	20
87	MEMBRANA PARA SUBSTITUIÇÃO DA DURAMATER DE VÁRIAS DIMENSÕES.	Unid.	10
88	1) KIT ENDOSCOPIA DE COLUNA COMPOSTO POR ELETRODO DE RADIOFREQUÊNCIA BIPOAR DE USO ÚNICO E ESTÉRIL PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA COLUNA VERTEBRAL, COM PONTA FLEXÍVEL, QUE PERMITA COAGULAÇÃO, FULGURAÇÃO ELETROCIRÚRGICA DURANTE O PROCEDIMENTO E QUE PERMITA MANOFRAS IN SITU (ESTE PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA, ENDOSCÓPIO INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS PARA CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL), ORTURADOR, TREFINA, CÂNULA DE FUNÇÃO E TROCATER; 2) KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NERVO, NAS APRESENTAÇÕES CÔNICAS, CILÍNDRICAS E ESFÉRICAS, E COM COBERTURA DIAMANTADA, MEDINDO DE 2 A 4MM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO; 3) EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE 4 VIAS COM CONTROLE DE FLUXO E PRESSÕES DIGITAIS, ESPECÍFICO PARA ENDOSCOPIA DE COLUNA - ELETRODO FLEXÍVEL ABLADOR NA FORMA DE GATILHO.	Kit	25
89	KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA AGRESSIVA TIPO CILÍNDRICA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA.	Kit	12
90	KIT DE CÂNULAS PARA DISCECTOMIA LOMBAR/CERVICAL.	Kit	20
91	CÂNULA PARA INJEÇÃO DE FÁRMACOS PARA BLOQUEIO DE DOR EM NERVOS PERIFÉRICOS DA COLUNA VERTEBRAL, DESCARTÁVEL, COM MANDRIL ACOPLADO À CÂNULA. TAMANHOS 6 CM, 10 CM E 15 CM.	Unid.	50
92	CÂNULA DE ACESSO PARA LESÃO TÉRMICA POR RADIOFREQUÊNCIA (NEUROMODULAÇÃO) PARA TRATAMENTO DE DOR EM NERVOS PERIFÉRICOS, COM UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO DE ELETRODOS COMPATÍVEIS COM GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA DE 4 CANAIS. COM CÂNULAS DE TAMANHOS DE 5, 10 E 15CM.	Unid.	100
93	KIT CÂNULA COMPRESSÃO DE TRIGÊMEO POR BALÃO 14 GA - 100MM.	Kit	4
94	KIT CÂNULA DISCOGRAFIA CONTENDO 3 CÂNULAS GUIAS (EXTERNA) 18G; 3 CÂNULAS INTRODUTORA (INTERNA) 22G; 1 MANÔMETROS DIGITAIS COM CAPACIDADE DE 20 ML E MEDAÇÃO EM PSI OU ATM BAR; AGULHA, MARCADOR E ESCALA DE PLANEJAMENTO CIRÚRGICO, ADAPTADOR 3 VIAS.	Kit	50
95	ESPAÇADOR INTERESPINHOSEN EM PEEK.	Unid.	5
96	ESPAÇADOR INTERESPINHOSEN EM TITÂNIO.	Unid.	5
97	OSSO ESPONJOSO SINTÉTICO DE BETA TRICÁLCIO FOSFATO.	Unid.	100
98	CAGE EM PEEK COM TRAVAS LATERAIS DINÂMICAS, DIÂMETROS E ALTURAS VARIÁVEIS.	Unid.	50
99	ESPAÇADOR INTERSOMÁTICO SHAPE ANATÔMICO, CONCBITO DINÂMICO ALTURAS E LARGURAS VARIÁVEIS. DISPONIBILIDADE DE CAGES RETOS E ANGULADOS. MARCAS PARA VISUALIZAÇÃO EM EXAMES.	Unid.	25
100	CAGE EM TRANSFORAMINAL COM ANGULAÇÃO (LORDÓTICA), ALTURAS E LARGURAS VARIÁVEIS.	Unid.	25
101	FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 8MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO	Unid.	2

	MODELO DIAMOND MAX MACOM.		
102	FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 12MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM.	Unid.	2
103	FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 14MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM.	Unid.	2
104	FRESA DE CORTE DO CRANIÓTOMO, COM DIÂMETRO DE 2,3 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM.	Unid.	2
105	KIT ENDOSCOPIA DE COLUNA COMPOSTO POR: ELETRODO DE RADIOFREQÜÊNCIA BIPOLAR DE USO ÚNICO E ESTÉRIL PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA COLUNA VERTEBRAL, COM PONTA FLEXÍVEL E QUE PERMITA CAUTERIZAÇÃO DE VASOS DURANTE O PROCEDIMENTO, E EMPUNHADURA NA FORMA DE GATILHO QUE PERMITA MANOBRAS IN SITU (ESTE PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE GERADOR DE RADIOFREQÜÊNCIA, ENDOSCÓPIO E INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS PARA CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL). KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NERVO, NAS APRESENTAÇÕES CÔNICAS, CILÍNDRICAS E ESPÉRICAS, E COM COBERTURA DIAMANTADA, MEDINDO DE 2 A 4MM DE DIÂMETRO, E NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL DE USO ÚNICO. EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE 4 VIAS COM CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO DIGITAIS, ESPECÍFICO PARA ENDOSCOPIA DE COLUNA, CÂNULA DE PUNÇÃO INICIAL, FRESA CORTANTE DESCARTÁVEL PARA DRILL, COMPATÍVEL COM DRILL ENDOSCÓPICO PARA COLUNA E CANETA MARCADORA PARA PELE DE USO ÚNICO.	Kit	25
106	SUBSTITUTO ÓSSEO PARA OSSO ESPOÑOSO, EM GEL À BASE DE FOSFATO DE CÁLCIO EM 30% E ÁGUA EM 70%, PASTOSO EM GEL, INJETÁVEL, DISPONÍVEL EM 3 OPÇÕES COM 1CC (ML), 2,5CC (ML) E 5CC (ML), APRESENTAÇÃO EM SERINGA, PRONTO PARA USO E FORMA DE UM GEL DE NATUREZA APATÍCA, OSTEOCONDUTOR CONCEBIDO PARA O PREENCHIMENTO ÓSSEO.	Unid.	50
107	DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO QUE CONSISTE EM FITAS DE 100 A 200MM QUE EMITEM LUZ FRIA APLICÁVEIS EM LOCAIS CIRÚRGICOS QUE REQUEIRAM ILUMINAÇÃO. AS FITAS PODEM SER UTILIZADAS JUNTAMENTE COM INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COMO: RETRATORES, AFASTADORES, IRRIGADORES, ENTRE OUTROS. AS FITAS POSSUEM SEM EXTRIMIDADE CABO DESTINADO AO SEU MANUSEJO FEITO DE POLICARBONATO, O QUAL POSSUI UM INTERRUPTOR ACOPLADO A UMA BATERIA E ACIONADO O INTERRUPTOR A ENERGIA DA BATERIA PROMOVE A EMISSÃO DE LUZ DAS FITAS. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO.	Unid.	2
108	DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO DE 360 GRAUS DE 240MM COM SISTEMA DOBRÁVEL QUE EMITEM LUZ FRIA APLICÁVEIS EM LOCAIS CIRÚRGICOS QUE REQUEIRAM ILUMINAÇÃO. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE 360 POSSUEM EM SUA EXTRIMIDADE UM CABO DESTINADO AO SEU MANUSEJO FEITO DE POLICARBONATO, O QUAL POSSUI UM INTERRUPTOR ACOPLADO A UMA BATERIA E ACIONADO O INTERRUPTOR A ENERGIA DA BATERIA PROMOVE A EMISSÃO DE LUZ DAS FITAS. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO.	Unid.	2

MD - CEX
302

109	DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO E IRRIGAÇÃO COM SUÇÃO DE LÍQUIDOS, PRODUTO EM EMBALAGEM ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, DISPOSITIVO COM BATERIA ACOPLADA E DUAS PONTEIRAS SENDO CÔNICA DE 30MM E CANAL COAXIAL, COM FLUXO QUE VARIAM DE 700 A 1000 ML/M E PRESSÃO MÁXIMA DE 15 PSI, COMPOSIÇÃO DA PEÇA DE MÃO EM POLICARBONATO E TUDO DE IRRIGAÇÃO EM SILICONE. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO.	Unid.	2
110	DISPOSITIVO DE TRACIONAMENTO PARA COLUNA VERTEBRAL, RETRAÇÃO CAUDAL PARA REGIÃO CERVICAL, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E ALGODÃO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM VELCRO, Tamanho Único, o dispositivo consiste em dois conjuntos para braços e ombros, três cintas para ajustes frontal e dorsal e estabilização dos braços e uma cinta para o queixo.	Unid.	10
111	HEMOSTÁTICO BIOABSORVÍVEL EM PÓ.	Unid.	50
3. Previsão da data em que deve ser iniciada a contratação:			
A contratação acima discriminada deverá ter início a partir do mês de setembro de 2024.			
Recife-PE, 20 de maio de 2024.			
 <u>Raimundo Carlos Silveira Souza - Major</u> <u>Chefe do Setor de OPMF do HMAR</u>			
 <u>Frederico Gustavo da Luz Ribeiro - Tenente-Coronel</u> <u>Chefe do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HMAR</u>			
 <u>Andréa Guimarães Gurgel - Tenente-Coronel</u> <u>Ordenadora de Despesas do HMAR</u>			



Estudo Técnico Preliminar 38/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.008390/2024-11

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI's) para Cirurgias Neurológicas e Coluna para emprego pelo Serviço de Ortopedia e Traumatologia desta unidade hospitalar se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos procedimentos cirúrgicos inerentes a esta especialidade médica. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocomio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar inexecução do tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo. A determinação das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise da demanda dos DMI's utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HMAR nos últimos vinte e quatro meses. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos insumos, considerou-se: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos materiais a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Salienta-se que o processo licitatório vindouro será gerenciado pelo Comando da 7ª Região Militar (UG gerenciadora), enquanto o HMAR figurará como participante (UG participante).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serão de OPMC do Hospital Militar de Área de Recife	Raimundo Carlos Silva Sousa - Major

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Os itens deverão ter as especificações exigidas no Termo de Referência e apresentar catálogo original em língua portuguesa indicando os produtos ofertados;



- **Prazo de Entrega:** para procedimentos eletivos será de 48 (quarenta e oito) horas; enquanto se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo será de até 04 (quatro) horas a partir da solicitação dos DMI's, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), do Ministério da Saúde (2016).

Por ocasião da entrega, deverá ser apresentada cópia autenticada do Certificado de Registro de Produto em plena validade, inclusive para produtos importados ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento realizado no mercado seguiu rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços (valor mediano ou médio);

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;

III - Pesquisa publicada em sítio eletrônico especializado, atualizada e compreendida no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório; e

IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, foi a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, foram desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

A opção pelo levantamento visando um processo licitatório que permita a participação desta OMS, como supramencionado, advém da dificuldade em se encontrar uma outra solução de mercado que atenda plenamente as necessidades desta unidade hospitalar, quanto a aquisição de insumos caracterizados como OPME a serem aplicados em procedimentos cirúrgicos neuro-ortopédicos e de coluna eletivos e de urgência.



6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo preliminar visa à aquisição de DMI's para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HMAR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- A determinação das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise da demanda dos DMI's utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HMAR nos últimos vinte e quatro meses. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos insumos, considerou-se a necessidade de manutenção de um estoque constante dos materiais a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta OMS, devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe;
- Em atenção ao artigo 3º, do Decreto nº. 11.462/2023, o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades desta OMS, subordinada ao Comando da 7ª Região Militar, dentro do período de doze meses – período máximo da vigência da futura Ata de Registro de Preços (ARP) – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a ARP não permite qualquer aditivo; e
- Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto nº. 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado tendo em vista a necessidade de aquisições frequentes, por meio de entregas parceladas a esta OMS.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.434.291,42

- Em cumprimento ao que prescreve o § 1º, art. 23 da Lei 14.133/2021, sob as penas da lei, houve a realização da pesquisa de preços para a eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades das Organizações Militares de Saúde no âmbito Comando da 7ª Região Militar;
- Conforme prescreve o inciso I do art. 2º e I e IV do Art 5º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização da plataforma Painel de Preços (<http://paineldopreco.planejamento.gov.br>), ARP's de contratações similares, pesquisa em sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo e com fornecedores;
- A pesquisa de preços está materializada no documento Mapa Comparativo, constante nos autos do processo, com a identificação dos agentes responsáveis pela cotação, os quais foram designados em documento específico, sendo o Boletim Interno (BI) do HMAR nº. 92, de 18 de maio de 2023, nosocomio vinculado ao Comando da 7ª Região Militar, cuja cópia consta apenas aos autos do processo, o que cumpre o preconizado no Art 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021; e



- O valor total estimado para a aquisição dos DMI's para Cirurgias Neurológicas e Coluna é de R\$ 31.434.291,42 (trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O SRP será adotado tendo em vista a necessidade de aquisições frequentes por meio de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar e às Organizações Militares de Saúde subordinadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras (inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A utilização do SRP para contratação desejada é justificada pelo pleno enquadramento nas condições estabelecidas nos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, mais especificamente devido à necessidade de contratações frequentes, como também pela impossibilidade da definição exata da demanda da Administração no decurso de 12 (doze) meses, período de validade da ARP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição bem sucedida, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir a aquisição dos DMI's para Cirurgias Neurológicas e Coluna no prazo, para procedimentos eletivos, de 48 (quarenta e oito) horas; em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo será de até 04 (quatro) horas a partir da solicitação dos DMI's, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão de OPME, do Ministério da Saúde (2016); e
- conservação do bem estar da família militar atendida nesta OMS vinculada ao Comando da 7ª Região Militar.

13. Providências a serem Adotadas

São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;

14.2 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;

14.3 Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

14.4 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

14.5 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;

14.6 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

14.7 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 7.500;

14.8 O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;



14.9 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT - NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

14.10 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

14.11 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal:

14.11.1 Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

14.11.2 Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

14.11.3 Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

14.11.4 Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

14.11.5 Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

14.12 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

14.13 As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

14.13.1 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;



14.9 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

14.10 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

14.11 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal:

14.11.1 Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

14.11.2 Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

14.11.3 Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

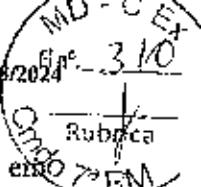
14.11.4 Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

14.11.5 Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

14.12 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

14.13 As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

14.13.1 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe 1;



14.13.2 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

14.13.3 Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

14.13.4 Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

14.13.5 Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

14.14 Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN:

14.14.1 Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação; e

14.14.2 Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

14.15 Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

14.16 Os resíduos do Grupo D, quando for possível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

14.17 Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

14.18 Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

14.19 Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

14.20 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



15.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante às informações apresentadas, se entende que é VIÁVEL e necessária a aquisição dos DMI's para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender às necessidades do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HMAR, unidade hospitalar de referência no âmbito do Comando da 7ª Região Militar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major



ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Tenente-Coronel



MD - CE
Nº 312
2020 PRM
República

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

GERENCIAMENTO E MATRIZ DE RISCOS
(Processo administrativo nº. 64583.008390/2024-11)

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI's) para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), unidade hospitalar subordinada ao Comando da 7ª Região Militar, tudo de acordo com as condições estabelecidas e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 2.1. A determinação das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise da demanda dos DMI's utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HMAR nos últimos dois anos. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos insumos, considerou-se: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos materiais a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe;
- 2.2. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto nº. 11.462/2023, o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades desta OMS, subordinada ao Comando da 7ª Região Militar, dentro do período de doze meses – período máximo da vigência da futura Ata de Registro de Preços (ARP) – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a ARP não permite qualquer aditivo; e
- 2.3. Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto nº. 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado tendo em vista a necessidade de aquisições frequentes, por meio de entregas parceladas a esta OMS.

3. UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA SUA MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado tendo em vista a eventual aquisição de DMI's para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HMAR, OMS subordinada ao Comando da 7ª Região Militar, evitando-se ônus desnecessários em contratações posteriores, o que causaria transtornos e atrasos.

MATRIZ DE RISCOS

MD - CEA
Ref. 313
Reclamação
Anexo P/RM

4. RISCOS LIGADOS À NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

RISCO 1	
Descrição do risco	Elevação significativa do custo dos insumos inerentes à aquisição.
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média.
Dano Potencial	Licitante mostrar-se incapaz de assumir o compromisso assumido, quando declarado vencedor da licitação.
Ação Preventiva	Efetuar com precisão a pesquisa de preços a fim de comparar o preço aplicado no mercado para aquisição do material pretendido, além de analisar precisamente as planilhas de custos remetidas pelos licitantes, incentivando a formação do cadastro de reserva de licitantes.

RISCO 2	
Descrição do risco	Fornecedor não manter as condições iniciais de habilitação.
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média.
Dano Potencial	Rescisão Contratual.
Ação Preventiva	Acompanhamento mensal das certidões fiscais e trabalhistas do fornecedor contratado.

RISCO 3	
Descrição do risco	Atraso na entrega dos DMI's para Cirurgias Neurológicas e Coluna.
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média.
Dano Potencial	Risco à saúde do enfermo.
Ação Preventiva	Definir no edital da licitação o prazo limite para entrega dos materiais, além de verificar, a fundo, a documentação de habilitação da empresa, garantindo que a mesma mantenha boa conduta perante o mercado.

RISCO 4	
Descrição do risco	Atraso na descentralização do recurso financeiro.
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média.
Dano Potencial	Impossibilidade de custeio do compromisso assumido.
Ação Preventiva	Efetuar solicitação de garantia a diretoria responsável pela descentralização de recursos, para execução de um pré-empenho em favor da empresa vencedora do certame.

5. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES PARA ATINGIR O RESULTADO ESPERADO

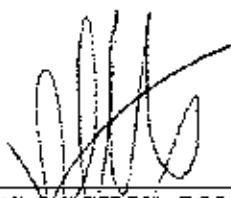
Item	Atividade	Data prevista
1	Elaboração do Documento de Formalização da Demanda	março/2024
2	Constituição do grupo de contratação	março/2024
3	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	março/2024
4	Elaboração do Termo de Referência	março/2024
5	Cotação de preço	março/2024

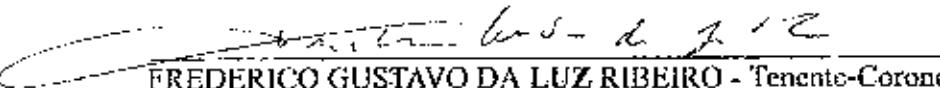
6	Elaboração do Edital	abril/2024
7	Revisão pela CJU-PE	abril/2024
8	Publicação do Edital	junho/2024
9	Publicação do contrato	agosto/2024
10	Início da execução/entrega do objeto	setembro/2024

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Consoante às informações apresentadas entende-se que é VIÁVEL e necessária a aquisição dos DMI's para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do JIMAR, unidade hospitalar no âmbito do Comando da 7ª Região Militar.

Recife-PE, 20 de maio de 2024.


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
 Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

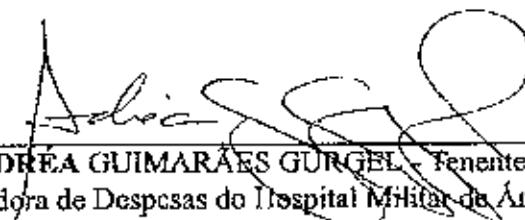

FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO - Tenente-Coronel
 Chefe do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Militar de Área de Recife



DESPACHO DA OD

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para prestação do serviço, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, APROVO o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Recife-PE, 20 de maio de 2024.


ANDREA GUIMARAES GURGEL - Tenente-Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar da Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CME - 7º RM - 7º DE
HOSPITAL DE GUARDAÇÃO DE NATAL
(HGM Natal / 1941)

MO-C EX
n. 316
CIRIO 7º RM

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS
IRP N° 00011/2024 – UASG 169194

1. TERMO DE ABERTURA

1.1. Esta Unidade Participante, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é a eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito Comando da 7ª Região Militar.

2. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar de Saúde resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de "PARTICIPANTE", o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema;
- 2.2. Os quantitativos dos itens apresentados no presente documento, foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

3. LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O local de entrega do material será: Av Hermes da Fonseca, 1385 , Bairro: Tirol, Natal/RN, CEP 59015-145, devidamente autorizadas pelo Setor de OPME.

4. DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES

- 4.1. As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa:

2024

Autórica

GRUPO 01						
SISTEMA POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA ARTRODESE TORÁCICA E LOMBAR VIA POSTERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSO POLIAXIAL/MONOAXIAL E GANCHO VERTEBRAL COM TRAVAMENTO DE FIXAÇÃO LATERAL QUE PERMITA A REDUÇÃO DE LISTESE ATÉ GRAU II, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO EM DIVERSOS COMPRIMENTOS E DIÂMETROS : HASTE ACOPLÁVEL FLEXÍVEL QUE PERMITA MOLDAGEM "IN SITU"						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CAT/MAT	UND	Qta nt.	Valor R\$	Valor Total R\$
1	PARAFUSO POLIAXIAL (de alto e baixo perfil conforme a necessidade)	439749	UND	20	R\$ 3.557,12	R\$ 71.142,40
2	PARAFUSO MONOAXIAL	439749	UND	20	R\$ 3.080,33	R\$ 61.606,60
3	TRAVAS (BLOQUEADORES)	445760	UND	40	R\$ 1.427,60	R\$ 57.104,00
4	HASTE LONGITUDINAL MOLDAGEM "IN SITU"	438936	UND	20	R\$ 2.987,77	R\$ 59.755,40
5	HASTE TRANSVERSAL AJUSTE "IN SITU"	438938	UND	10	R\$ 4.264,22	R\$ 42.042,20
6	GANCHOS PEDICULARES	439147	UND	10	R\$ 3.422,79	R\$ 34.227,90
7	GANCHOS LAMINARES DIREITO E ESQUERDO	439147	UND	20	R\$ 3.422,79	R\$ 68.455,80

MD - CEN
Ref.: 318
Rústica
Censo 70 KM

GRUPO 02 - SISTEMA DE PARAFUSO FENESTRADO PARA INJEÇÃO DE CIMENTO

ITEN	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor R\$	Valor Total R\$
8	PARAFUSO POLIAXIAL DE BAIXO PERfil, CÔNICO, AUTOROSQUEANTE, CANULADO, COM FENESTRAÇÃO LATERAL	440530	UND	20	R\$ 4.925,47	R\$ 98.509,40
9	PARAFUSO MONOAXIAL DE BAIXO PERfil, CÔNICO, AUTOROSQUEANTE, CANULADO, COM FENESTRAÇÃO LATERAL	440530	UND	20	R\$ 4.925,47	R\$ 98.509,40
10	TRAVAS (BLOQUEADORES)	445760	UND	40	R\$ 1.655,50	R\$ 66.223,20
11	HASTE LONGITUDINAL, COMPRIMENTOS QUE VARIAM A PARTIR DE 30MM	438836	UND	10	R\$ 3.587,00	R\$ 35.870,00
12	KIT CIMENTO ÓSSEO DE USO COMPATÍVEL COM O PARAFUSO FENESTRADO	475671	UND	10	R\$ 3.341,02	R\$ 33.418,20



GRUPO 03

SISTEMA PARA DEFORMIDADES PEDIÁTRICO COM PARAFUSO PEDICULARES. O SISTEMA DE PARAFUSOS DEVERÁ POSSUIR IMPLANTES ESPECÍFICOS PARA USO PEDIÁTRICO COM INSTRUMENTAL DE REDUÇÃO.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CAT MATER	UND	Quant	Valor R\$	Valor Total R\$
13	PARAFUSO POLIAXIAL COM DIÂMETRO DE 4,5 A 7,5 COM COMPATIBILIDADE DE NEUROMONITORIZAÇÃO DINAMICA NO PARAFUSO	446243	UND	1	R\$ 3.557,12	R\$ 3.557,12
14	PARAFUSO MONOAIXIAL COM DIÂMETRO DE 4,5 A 7,5 COM COMPATIBILIDADE DE NEUROMONITORIZAÇÃO DINÂMICA NO PARAFUSO	446243	UND	1	R\$ 3.089,33	R\$ 3.089,33
15	BUROQUEADORES / TRAVAS	445760	UND	1	R\$ 1.427,60	R\$ 1.427,60
16	HASTES LONGITUDINAIS EM TITÂNIO COM DIÂMETROS DE 3,0 A 5,0	438936	UND	1	R\$ 2.987,77	R\$ 2.987,77
17	HASTES LONGITUDINAIS DE CROMO COBALTO DE 5,0	438939	UND	1	R\$ 4.165,33	R\$ 4.165,33
18	GANCHOS DE TAMANHOS VARIADOS	439147	UND	1	R\$ 3.422,79	R\$ 3.422,79
19	HASTES TRANSVERSAIS/ CROSS LINK MONO E POLIAXIAL	439147	UND	1	R\$ 3.723,56	R\$ 3.723,56
20	PARAFUSOS DE NIÍACO COM DIÂMETRO DE 6,5 A 8,5	446243	UND	1	R\$ 3.530,67	R\$ 3.530,67

MD - C E
P-
3/20
R.R. /ca

GRUPO 04 - SISTEMA PARA CIFOPLASTIA

ITB M	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor R\$	Valor Total R\$
21	KIT DE CIFOPLASTIA	446208	UND	10	R\$ 16.748,33	R\$ 167.483,30
22	CIMENTO PARA CIFOPLASTIA	308062	UND	10	R\$ 1.941,96	R\$ 19.449,80

20
20



GRUPO 05 - PLACA CERVICAL PARA LAMINOPLASTIA

ITÉ M.	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant	Valor R\$	Valor Total R\$
23	PLACA CERVICAL PARA LAMINOPLASTIA	445466	UND	10	R\$ 8.205,80	R\$ 82.058,00
24	PARAFUSO PARA PLACA PARA LAMINOPLASTIA	459751	UND	40	R\$ 1.568,88	R\$ 62.755,20
25	DRILL COM BROCA DIAMANTADA	420846	UND	10	R\$ 1.225,00	R\$ 12.250,00

GK
GK



GRUPO 06 - SISTEMA DE FIXAÇÃO SUBLAMINAR

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CAT/MAT	UND	Quant	Valor R\$	Valor Total R\$
26	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM ACESSO POSTERIOR, PARA FIXAÇÃO SUBLAMINAR, COM COMPONENTE CONTENDO O SEGUINTE MATERIAL, CONECTOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITA EM POLIÉSTER COM 6 OPÇÕES DE MEDIDAS DE 3,5MM A 6,0MM E COMPOSIÇÃO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	444704	UND	10	R\$ 10.516,67	R\$ 105.166,70
27	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM ACESSO POSTERIOR, PARA FIXAÇÃO SUBLAMINAR, COM COMPONENTE CONTENDO O SEGUINTE MATERIAL CONFECIONADO EM FITA POLIÉSTER, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	444704	UND	10	R\$ 9.916,67	R\$ 99.166,70
28	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL, FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, REDUÇÃO, DISTRAÇÃO E OU COMPRESSÃO POR VIA SUBLAMINAR DE 1 A 2 NIVEIS COM CONECTOR E INSERT EM PEELIC, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	444704	UND	10	R\$ 13.583,33	R\$ 135.833,30
29	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CONECTOR CONTENDO 1 BLOQUEADOR E UM PARAFUSO DE 4,0MM, COMPOSIÇÃO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	444704	UND	10	R\$ 14.820,42	R\$ 148.204,20
30	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE GANCHOS LAMINAR PARA REDUÇÃO ESCOLIOSIS COM LADO DIREITO E LADO ESQUERDO COM 2 OPÇÕES DE TAMANHO E CONFECIONADO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	445777	UND	1	R\$ 7.724,17	R\$ 7.724,17
31	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, HASTE COM MODELO DE BARRA LONGITUDINAL, MATERIAL CONFECIONADO EM CROMO COBALTO MOLIBDENO E OPÇÃO DE BARRA RETA E PRÉ MOLDADA, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	445777	UND	10	R\$ 7.568,58	R\$ 75.685,80
32	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO POSTERIOR, COMPONENTE TRANSVERSAL MONOFÓLICO, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	445777	UND	10	R\$ 6.875,00	R\$ 68.750,00






GRUPO 07 - SISTEMA DE FIXAÇÃO PARAFUSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant	Valor R\$	Valor Total R\$
33	SISTEMA PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA UNIPLANAR BAIXO PERfil COM 4,5 A 8,5MM COM DULPO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	446243	UND	30	R\$ 3.989,23	R\$ 119.676,90
34	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, POLIAXIAL DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	446243	UND	30	R\$ 3.989,23	R\$ 119.676,90
35	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, POLIAXIAL COM DULPO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	446243	UND	30	R\$ 3.989,23	R\$ 119.676,90
36	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, POLIAXIAL DE CABEÇA EXTENDIDA COM DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	446243	UND	30	R\$ 4.117,07	R\$ 123.512,10
37	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, MONOAXIAL DE CABEÇA EXTENDIDA COM DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	446243	UND	30	R\$ 4.117,07	R\$ 123.512,10
38	SISTEMA DE BLOQUEADOR PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA.	439753	UND	30	R\$ 1.766,00	R\$ 52.980,00
39	CONECTOR LONGITUDINAL: TIPO DOMINO PARA REVISÃO E PROLONGAMENTO DA FIXAÇÃO, DE BAIXO PERfil, E BAIXO VOLUME, COMPATIVEL COM BARRA DE TITÂNIO DE 5,5 MM.	446243	UND	15	R\$ 6.580,33	R\$ 98.704,95
40	SISTEMA DE CONECTOR TRANSVERSO: COMPOSTO DE 1 PLACA, 2 GANCHOS E 2 PARAFUSOS E 2 PORCAS; AS PLACAS DEVERÃO POSSUIR OS TAMANHOS MÍNIMOS DE 20 A 70 MM APROXIMADAMENTE.	446243	UND	15	R\$ 5.115,47	R\$ 76.732,05
41	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE GANCHO LAMINAR PARA REDUÇÃO COM LADO DIREITO E LADO ESQUERDO COM 2 OPÇÕES DE TAMANHO E CONFECIONADO EM TITÂNIO.	446243	UND	15	R\$ 4.504,73	R\$ 67.560,95
42	HASTE EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 5,5MM E COMPRIMENTO DE 20MM A 500MM APROXIMADAMENTE.	446243	UND	30	R\$ 4.009,00	R\$ 122.670,20
43	HASTE EM CROMO COBALTO, COM DIÂMETRO DE 5,5MM E COMPRIMENTO DE 500MM APROXIMADAMENTE.	446243	UND	30	R\$ 5.276,03	R\$ 158.280,90


GRUPO 08

SISTEMA POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA ARTRODESE CERVICAL COM PLACA MULTIAXIAL DE 360°, COM FIXAÇÃO POR CONECTORES LATERAIS E PLACA OCCHIPITO-CERVICAL. SISTEMA DEVERÁ PERMITIR EXTENSÃO TORÁCICA PARA HASTE E MECANISMO DE TRAVAMENTO.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant	Valor R\$	Valor Total R\$
44	PARAFUSO	440530	UND	20	R\$ 943,52	R\$ 18.870,40
45	CONECTORES ARTICULADOS COM TRAVAMENTO	445650	UND	20	R\$ 2.337,63	R\$ 46.752,00
46	HASTE LONGITUDINAL	438937	UND	10	R\$ 1.656,01	R\$ 16.560,10
47	HASTE TRANSVERSAL	438937	UND	5	R\$ 2.201,94	R\$ 11.009,70
48	PLACA OCCHIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360°	438937	UND	5	R\$ 3.418,00	R\$ 17.090,00
49	PARAFUSO DE MASSA LATERAL PARA PLACA OCCHIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360°	438937	UND	10	R\$ 1.716,28	R\$ 17.162,80
50	TRAVA DE PARAFUSO DE MASSA LATERAL PARA PLACA OCCHIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360°	438937	UND	10	R\$ 450,39	R\$ 4.505,00

GRUPO 09 - PLACA CERVICAL ANTERIOR

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant	Valor R\$	Valor Total R\$
51	PLACA CERVICAL EM TITÂNIO DE BAIXO PERFIL, SEMI RÍGIDA, DINÂMICA, NOS TAMANHOS PARA 1 NÍVEL, 2 NÍVEIS, 3 NÍVEIS E 4 NÍVEIS COM TAMANHOS VARIANDO 5 EM 5 MM, 20MM A 90MM	445468	UND	15	R\$ 3.389,65	R\$ 50.844,75
52	PARAFUSOS AUTÔNOMOS QUEAVEIS DE POLIAXIALIDADE	440530	UND	30	R\$ 984,50	R\$ 29.535,00
53	PARAFUSO CERVICAL TITÂNIO	444729	UND	30	R\$ 842,41	R\$ 25.272,30
54	CAGE CERVICAL PARA CORPECTOMIA RM TITÂNIO	444776	UND	10	R\$ 3.914,50	R\$ 39.145,00
55	ESPAÇADOR INTERSSOMÁTICO CERVICAL ANTERIOR RM PEAK	444646	UND	10	R\$ 3.201,54	R\$ 32.015,40
56	PARAFUSO DE REVISÃO, PARA PLACA CERVICAL, TITÂNIO, TAMANHO D/Ø 17 A 28 MM, DIÂMETRO DE 1,5 MM	444638	UND	30	R\$ 1.450,90	R\$ 43.527,00

GRUPO 10

SISTEMA PARA ARTRODESE TORÁCICA E LOMBAR. SISTEMA PARA ARTRODESE TORÁCICA E LOMBAR VIA ANTERO-LATERAL QUE PERMITA MONTAGEM UTILIZANDO 1 OU 2 HASTES DE MOLDAGEM "IN SITU" COM FIXAÇÃO POR CONECTORES LATERAIS DE BAIXO PERFIL QUE PERMITAM AJUSTES PARA DIVERSOS TIPOS DE MONTAGEM.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant	Valor R\$	Valor Total R\$
57	HASTES MOLDAGRAM "IN SITU"	438938	UND	10	R\$ 3.422,34	R\$ 34.223,40
58	PARAFUSOS COM CONECTORES	438938	UND	20	R\$ 3.339,00	R\$ 66.780,00
59	PLACAS TORACO-LOMBARES	444648	UND	10	R\$ 6.890,50	R\$ 68.905,00
60	PARAFUSOS PARA PLACA	444781	UND	20	R\$ 2.360,63	R\$ 47.212,60

GRUPO 11 - FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR COM TRANSIÇÃO CERVICAL-TÓRACO-LOMBAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant	Valor R\$	Valor Total R\$
61	SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 10 A 32MM.	444776	UND	20	R\$ 4.711,78	R\$ 94.235,60
62	SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL PEDICULAR COM ROSCA PARCIAL E FORMATO TULIPA, CONFECIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 22 A 36MM.	444781	UND	20	R\$ 4.711,78	R\$ 94.235,60
63	SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL COM CABEÇA ESTENDIDA PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL	438752	UND	20	R\$ 4.711,78	R\$ 94.235,60

MD - CEF
Nº 322

Série
PMA

	POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 18 A 36MM.					
64	SISTEMA DE PARAFUSO UNIPLANAR PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 12 A 34MM.	453982	UND	20	R\$ 4.711,78	R\$ 94.235,60
65	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR, EM TITÂNIO, PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL, DUPLO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE, COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 90MM, MEDIDAS APROXIMADAS.	444781	UND	20	R\$ 4.183,03	R\$ 83.676,60
66	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR, EM TITÂNIO, PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL, DUPLO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE, COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETRO E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 90MM, MEDIDAS APROXIMADAS.	444781	UND	20	R\$ 4.711,78	R\$ 94.235,60
67	HASTE LUNGITAL CONFECCIONADA EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 3,2MM E COMPRIMENTO DE 100 A 200MM.	438932	UND	20	R\$ 5.938,00	R\$ 118.760,00
68	HASTE DE TRANSIÇÃO DE LONGITUDINAL DE 3,2X200MM PARA 5,5X400MM CONFECCIONADA EM TITÂNIO.	438932	UND	20	R\$ 5.266,00	R\$ 105.320,00
69	SISTEMA UNIVERSAL PARA FECHAMENTO DOS PARAFUSOS PEDICULARES, CONFECIONADO EM TITÂNIO.	439753	UND	20	R\$ 1.232,06	R\$ 24.641,20
70	SISTEMA DE CONECTOR LATERAL FECHADO DE 3,2MM E CONFECIONADO EM TITÂNIO COM 3,2MM.	444486	UND	10	R\$ 5.088,89	R\$ 50.888,90
71	SISTEMA DE CONECTOR DOMINÓ DE 3,2 PARA 5,5MM, CONFECIONADO EM TITÂNIO COM MEDIDA DE 3,2/5,5 MM.	445655	UND	10	R\$ 6.133,73	R\$ 61.337,30
72	SISTEMA DE GANCHO LAMINAR CONFECIONADO EM TITÂNIO COM MEDIDA DE 3,2x4,5 MM.	445657	UND	10	R\$ 4.280,02	R\$ 42.800,20
73	SISTEMA DE CONECTOR TRANSVERSO CONFECIONADO EM TITÂNIO, PARA HASTE DE 3,2MM E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 75MM.	445627	UND	10	R\$ 5.691,42	R\$ 56.914,20

GRUPO 12 - SISTEMA DE FIXAÇÃO LOMBAR (FIBRA DE CARBONO)

ITENSO	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor R\$	Valor Total R\$
74	PARAFUSO PEDICULAR CONFECIONADO EM CARBONO, COM MEDIDAS DE 5,5 A 7,5MM COM 3 OPÇÕES DE MEDIDAS, ONCOLOGIA E COMPRIMENTO QUE VARIAM DE 30 A 55MM.	438936	UND	20	R\$ 10.833,33	R\$ 216.666,60
75	BARRA RETA LONGITUDINAL DE 6,0MM, CONFECIONADA EM CARBONO E COMPRIMENTOS DE 39 A 80MM.	438905	UND	10	R\$ 6.116,67	R\$ 61.166,70
76	BLOQUEADOR DO PARAFUSO PEDICULA DE 5,5MM A 7,0MM CONFECIONADO DE CARBONO.	453982	UND	20	R\$ 6.300,00	R\$ 126.000,00
77	CONECTOR TRANSVERSO EM CARBONO DE 6,0MM E COMPRIMENTO DE 32 A 70MM.	438936	UND	10	R\$ 7.826,67	R\$ 78.266,70

ITENS DIVERSOS DE COLUNA E NEURO

ITENSO	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor R\$	Valor Total R\$
78	KIT PARA DISSECTOMIA PÉRCITÂNEA PARA REMOÇÃO DE NÚCLEO PÚRPURICO DO DISCO INTERVERTEBRAL, COM ORIFÍCIOS DE REMOÇÃO REGIÕES DISTAIS E LATERAIS, COM PRESERVAÇÃO DO ANÚLUS FIBROSO.	424229	UND	10	R\$ 21.774,93	R\$ 217.749,30
79	KIT RADIOFREQÜÊNCIA CERVICAL E LOMBAR PULSADA E ABLATIVA.	438938	KIT	40	R\$ 6.323,45	R\$ 252.940,00
80	PARAFUSO CANULADO PARA FRATURA DE PROCESSO OIJONTRÓIDE AUTOPERFORANTE COM 4,0 MM DE ESPESSURA E TAMANHO VARIÁVEL.	453981	UND	5	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
81	CIMENTO ÓSSEO ISOTÉRMICO E OSTEOCONDUTOR 5 GRAMAS.	451806	UND	15	R\$ 973,30	R\$ 14.599,50
82	KIT COM ELETRODOS PARA NEUROMONITORIZAÇÃO DE CIRURGIA DE COLUNA (O PROCEDIMENTO TEM QUE SER ACOMPANHADO PELA EQUIPE TÉCNICA DE ELECTRONEUROFISIOLOGISTAS).	424229	UND	10	R\$ 14.275,00	R\$ 142.750,00
83	LAVA CIRÚRGICA DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO DE RATO DE VÁRIOS TAMANHOS.	303983	PAR	40	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00
84	CADRÉ LOMBAR (AFETO)	442025	UND	1	R\$ 20.802,50	R\$ 20.802,50




MD - CE
Pág. 326

85	COMPRESSA NEUROCHIRURGICA (COTONÓIDE) COM FIO FOTOLUMINESCENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMAÑHO: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	272857	UND	10	R\$ 37,22	R\$ 372,20
86	LÍQUIGEL SINTÉTICO, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E SELAMENTO DA DURAMATER. QUANTIDADE DE PRODUTO POR KIT: 5ML, COMPOSTO POR POLIETILENOGLICOL E POLI(ETILENOIMINA) OU TRILISINA AMINA.	459215	UND	15	R\$ 10.374,00	R\$ 155.610,00
07	MEMBRANA PARA SUBSTITUIÇÃO DA DURAMATER DE VÁRIAS DIMENSÕES.	316775	UND	15	R\$ 2.991,24	R\$ 44.868,00
88	1) KIT ENDOSCOPIA DE COLUNA COMPOSTO POR ELETRODO DE RADIOFREQUÊNCIA BIPOAR DE USO ÚNICO E PSTERIL, PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA COLUNA VERTEBRAL, COM PONTA FLEXIVEL, QUE PERMITA COAGULAÇÃO, FULGURAÇÃO ELETROCIRÚRGICA DURANTE O PROCEDIMENTO E QUE PERMITA MANORIAS IN SITU (ESTE PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA, ENDOSCÓPIO, INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS PARA CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL), OFLUMINADOR, TREPINA, CÂNULA DE PUNÇÃO E TROCATOR; 2) KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NERVO, NAS APRESENTAÇÕES CÔNICAS, CILÍNDRICAS E ESFÉRICAS, E COM COBERTURA DIAMANTADA, MEDINDO DE 2 A 4MM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO; 3) EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE 4 VIAS COM CONTROLE DE FLUXO E PRESSÕES DIGITAIS, ESPECÍFICO PARA ENDOSCOPIA DE COLUNA ELETRODO FLEXIVEL ABLADOR NA FORMA DE CATILHO.	424229	UND	1	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
89	KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA AGRESSIVA TIPO CILÍNDRICA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA.	612860	UND	1	R\$ 9.450,00	R\$ 9.450,00
90	KIT DE CÂNULAS PARA DISCECTOMIA LOMBAR/CERVICAL	444704	UND	15	R\$ 15.360,00	R\$ 230.400,00
91	CÂNULA PARA INFILTRAÇÃO DE FÁRMACOS PARA BLOQUEIO DE DOR EM NERVOS PERIFÉRICOS DA COLUNA VERTEBRAL, DESCARTÁVEL, COM MANORIA ACOMPLADO A CÂNULA. TAMAÑOS 6CM, 10CM E 15CM	453981	UND	30	R\$ 1.241,67	R\$ 37.250,10
92	CÂNULA DE ACESSO PARA LESÃO TÉRMICA POR RADIOFREQUÊNCIA (NEUROMODULAÇÃO) PARA TRATAMENTO DE DOR EM NERVOS PERIFÉRICOS, COM UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO DE ELETRODOS COMPATÍVEIS COM GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA DE 4 CANAIS. COM CÂNULAS DE TAMAÑOS DE 5,10 E 15CM	453982	UND	30	R\$ 3.400,00	R\$ 102.000,00
93	KIT CÂNULA COMPRESSÃO DE TRIGÊMEO POR BALÃO 14 GA - 100MM	445848	UND	10	R\$ 3.449,63	R\$ 34.496,30
94	KIT CÂNULA DISCOGRAFIA CONTENDO 3 CÂNULAS GURAS (EXTERNA) 18G; 3 CÂNULAS INTRODUTORA (INTERNA) 22G; 1 MANÔMETROS DIGITAIS COM CAPACIDADE DE 20 ML E MEDIDAÇAO EM PSI OU ATM BAR; AGULHA, MARCADOR E ESCALA DE PLANEJAMENTO CIRÚRGICO, ADAPTADOR 3 VIAS.	445849	UND	10	R\$ 3.666,67	R\$ 36.666,70
95	ESPAÇADOR INTERESPINHOSE EM PEAK	438937	UND	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
96	ESPAÇADOR INTERESPINHOSE EM TITÂNIO	459908	UND	1	R\$ 22.950,00	R\$ 22.950,00
97	OSSO ESPONJOSO SINTÉTICO DE BEIR TRICÁLCIO FOSFATO	459908	UND	15	R\$ 1.020,14	R\$ 15.302,10
98	CAGE EM PEAK COM TRAVAS LATERAIS DINÂMICAS, DIÂMETROS E ALTURAS VARIÁVEIS	445848	UND	10	R\$ 7.403,98	R\$ 74.639,00
99	ESPAÇADOR INTERSOMÁTICO , SHAPE ANATÔMICO, CONCRETO DINÂMICO ALTURAS E LARGURAS VARIÁVEIS. DISPONIBILIDADE DE CAGES RETOS E APLICADOS. MARCAS PARA VISUALIZAÇÃO EM EXAMES	451887	UND	10	R\$ 12.297,00	R\$ 122.970,00
100	CAGE EM TRANSPORAMINAL COM ANGULAÇÃO (LORDÓTICA), ALTURAS E LARGURAS VARIÁVEIS.	445848	UND	10	R\$ 3.738,10	R\$ 37.381,00
101	FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 8MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM	475378	UND	20	R\$ 1.121,67	R\$ 22.433,40
102	FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 12MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO	475379	UND	20	R\$ 992,50	R\$ 19.850,00



	ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM					
103	FRESA PARA TREPANACAO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 14MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM	475378	UND	20	R\$ 1.133,00	R\$ 22.660,00
104	FRESA DE CORTE DO CRANIOTOMO, COM DIÂMETRO DE 2,3 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM	475378	UND	20	R\$ 791,33	R\$ 15.826,00
105	KIT ENDOSCOPIA DE COLUNA COMPOSTO POR: ELETRODO DE RADIOPREQUÊNCIA BIPOAR DE USO ÚNICO E ESTÉRIL PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA COLUNA VERTEBRAL, COM PONTA FLEXÍVEL E QUE PERMITA CAUTERIZAÇÃO DE VASOS DURANTE O PROCEDIMENTO, E EMPURHADURA NA FORMA DE GATILHO QUE PERMITA MANOBRA IN SITU (ESTE PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE GERADOR DE RADIOPREQUÊNCIA, ENDOSCOPIO E INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS PARA CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL); KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA PARA USO EM ENDOSCOPIO EM CIRURGIA DE COLUNA, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NERVO, NAS APRESENTAÇÕES CÔNICAS, CILINDRICAS E ESFÉRICAS, E COM COBERTURA DIAMANTADA, MEDINDO DE 2 A 4MM DE DIÂMETRO, E NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO. EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE 4 VIAS COM CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO DIGITAIS, ESPECÍFICO PARA ENDOSCOPIA DE COLUNA, CÂNULA DE PUNÇÃO INICIAL, FRESA CORTANTE DESCARTÁVEL PARA DRILL, COMPATÍVEL COM DRILL, ENDOSCÓPICO PARA COLUNA E CANETA MARCADORA PARA PNL DE USO ÚNICO.	424229	UND	1	R\$ 23.058,34	R\$ 23.058,34
106	SUBSTITUTO ÓSSEO PARA OSSO ESPONJOSO, EM GEL Á BASE DE FOSFATO DE CÁLCIO EM 30% E ÁGUA EM 70%, PASTOSO EM GEL, INJETÁVEL. DISPONÍVEL EM 4 OPÇÕES COM 1CC (ML), 2,5CC (ML) E 5CC (ML). APRESENTAÇÃO EM SERINGA, PRONTO PARA USO E FORMA DE UM GEL DE NATUREZA ABATÍTICA, OSTEOCONDUTOR CONCEBIDO PARA O PREENCHIMENTO ÓSSEO.	473371	UND	10	R\$ 10.496,25	R\$ 104.962,50
107	DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO QUE CONSISTE EM FITAS DE 180 A 200MM QUE EMITEM LUZ FRIA APLICÁVEIS EM LOCAIS CIRÚRGICOS QUE REQUEIRAM ILUMINAÇÃO, AS FITAS PODEM SER UTILIZADAS JUNTAMENTE COM INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS COMO: RETRATORES, AFASTADORES, IRRIGADORES, ENTRE OUTROS. AS FITAS POSSUEM SEM EXTREMIDADE CABO DESTINADO AO SEU MANUSEJO PEITO DE POLICARBONATO, O QUAL POSSUI UM INTERRUPTOR ACOPiado A UMA BATERIA E ALCIONADO O INTERRUPTOR A ENERGIA DA BATERIA PROMOVE A EMISSÃO DE LUZ DAS FITAS. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO	371834	UND	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
108	DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO DE 300 GRAUS DE 240MM COM SISTEMA DOBRÁVEL QUE EMITEM LUZ FRIA APLICÁVEIS EM LOCAIS CIRÚRGICOS QUE REQUEIRAM ILUMINAÇÃO. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE 300 POSSUEM EM SUA EXTREMIDADE UM CABO DESTINADO AO SEU MANUSEJO PEITO DE POLICARBONATO, O QUAL POSSUI UM INTERRUPTOR ACOPiado A UMA BATERIA E ALCIONADO O INTERRUPTOR A ENERGIA DA BATERIA PROMOVE A EMISSÃO DE LUZ DAS FITAS. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO	371834	UND	1	R\$ 10.207,50	R\$ 10.207,50
109	DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO E IRRIGAÇÃO COM SUCESSÃO DE LÍQUIDOS, PRODUTO EM EMBALAGEM ESTÉRIL. EM ÓXIDO DE ETILENO, DISPOSITIVO COM BATERIA ACOPLADA E DUAS PONTEIRAS SENDO CÔNICA DE 30MM E CANAL COAXIAL, COM FLUXO QUE VARIA DE 700 A 1000 ML/MIN E PRESSÃO MÁXIMA DE 15 PSI, COMPOSIÇÃO DA PRÇA DE MÃO EM	371834	UND	1	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00



	POLICARBONATO E TUBO DE IRRIGAÇÃO EM SILICONE, MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO						Rubrica
110	DISPOSITIVO DE TRACIONAMENTO PARA COLUNA VERTEbral, RETRAÇÃO CAUDAL, PARA REGIÃO CERVICAL, CONFECIONADO EM POLIÉSTER E ALGODÃO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM VELCRO, TAMAÑHO ÚNICO, O DISPOSITIVO CONSISTE EM DOIS CONJUNTOS PARA BRAÇOS E OMUROS, TRÊS CINTAS PARA AJUSTES FRONTAL E DORSAL E ESTABILIZAÇÃO DOS BRAÇOS E UMA CINTA PARA O QUEIXO,	438937	UND	5	R\$ 15.400,00	R\$ 77.000,00	OPME/RN
111	HEMOSTÁTICO RIOABSORVÍVEIS EM PÓ	445816	UND	20	R\$ 1.414,00	R\$ 28.280,00	

Natal/RN, 16 de maio 2024

LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA - 1º TEN
Chefe do Setor de OPME do HGUN



DESPACHO DA OD

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do parágrafo 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no Pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº 7.892, de 23 Jan 13 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor..

Natal/RN, 16 de maio 2024


ROSIANY BEZERRA DANTAS - CEL
Ordenadora de Despesas do HGN





MD - C EX
Rmº 330
Rúbrica
Ordem 7º RM

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7º RM - 7º DE
HOSPITAL DE GUARDAÇÃO DE NATAL
(II Mil de Natal/1941)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Hospital de Guardaço de Natal																																			
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Órteses, próteses e materiais especiais																																			
Responsável pela Demanda: LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA – 1º Ten	Telefone: (84) 3092-6574																																		
1. Justificativa da necessidade da contratação.																																			
<p>1. Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar;</p> <p>2. A aquisição objetiva atender a necessidade de DMI para manter a adequada prestação de serviços médico-hospitalares aos militares, civis, inativos, ex-combatentes, pensionistas do Exército e seus dependentes;</p> <p>3. A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores e, tendo em vista ser materiais cirúrgicos, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.</p>																																			
2. Quantidade de materiais a serem adquiridos:																																			
<p>Grupo 01 - SISTEMA POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA ARTRÓSESE TORÁCICA E LOMBAR VIA POSTERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSO POLIAXIAL/MONOAXIAL E GANCHO VERTEBRAL COM TRAVAMENTO DE FIXAÇÃO LATERAL QUE PERMITA A REDUÇÃO DE LISTES ATÉ GRAU III DEVENDO SER DISPONIBILIZADO EM DIVERSOS COMPRIMENTOS E DIÂMETROS : HASTE ACOPLÁVEL FLEXÍVEL QUE PERMITA MOLDAGEM "IN SITU"</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>UND</th> <th>QUANT.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>PARAFUSO POLIAXIAL (de alto e baixo perfil conforme a necessidade)</td> <td>UND</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>PARAFUSO MONOAXIAL</td> <td>UND</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>TRAVAS (BLOQUEADORES)</td> <td>UND</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>HASTE LONGITUDINAL MOLDAGEM "IN SITU"</td> <td>UND</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>HASTE TRANSVERSAL AJUSTE "IN SITU"</td> <td>UND</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>GANCHOS PEDICULARES</td> <td>UND</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>GANCHOS LAMINARES DIREITO E ESQUERDO</td> <td>UND</td> <td>10</td> </tr> </tbody> </table>				ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	1	PARAFUSO POLIAXIAL (de alto e baixo perfil conforme a necessidade)	UND	20	2	PARAFUSO MONOAXIAL	UND	20	3	TRAVAS (BLOQUEADORES)	UND	40	4	HASTE LONGITUDINAL MOLDAGEM "IN SITU"	UND	20	5	HASTE TRANSVERSAL AJUSTE "IN SITU"	UND	10	6	GANCHOS PEDICULARES	UND	10	7	GANCHOS LAMINARES DIREITO E ESQUERDO	UND	10
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.																																
1	PARAFUSO POLIAXIAL (de alto e baixo perfil conforme a necessidade)	UND	20																																
2	PARAFUSO MONOAXIAL	UND	20																																
3	TRAVAS (BLOQUEADORES)	UND	40																																
4	HASTE LONGITUDINAL MOLDAGEM "IN SITU"	UND	20																																
5	HASTE TRANSVERSAL AJUSTE "IN SITU"	UND	10																																
6	GANCHOS PEDICULARES	UND	10																																
7	GANCHOS LAMINARES DIREITO E ESQUERDO	UND	10																																
<p>Grupo 02 - SISTEMA DE PARAFUSO FENESTRADO PARA INJEÇÃO DE CIMENTO</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>UND</th> <th>QUANT.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>8</td> <td>PARAFUSO POLIAXIAL DE BAIXO PERRI. CÔNICO, AUTOROSQUEANTE, CANULADO, COM FENESTRAÇÃO</td> <td>UND</td> <td>20</td> </tr> </tbody> </table>				ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	8	PARAFUSO POLIAXIAL DE BAIXO PERRI. CÔNICO, AUTOROSQUEANTE, CANULADO, COM FENESTRAÇÃO	UND	20																								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.																																
8	PARAFUSO POLIAXIAL DE BAIXO PERRI. CÔNICO, AUTOROSQUEANTE, CANULADO, COM FENESTRAÇÃO	UND	20																																

[Assinatura]



	LATERAL		
9	PARAFUSO MONOAXIAL DE BAIXO PERFI, CÔNICO, AUTOROSQUEANTE, CANULADO, COM FENESTRAÇÃO LATERAL.	UND	20
10	TRAVAS (BLOQUEADORES)	UND	40
11	HASTE LONGITUDINAL, COMPRIMENTOS QUE VARIAM A PARTIR DE 30MM	UND	10
12	KIT CIMENTO ÓSSEO DE USO COMPATÍVEL COM O PARAFUSO FENESTRADO	UND	10

Grupo 03 - SISTEMA PARA DEFORMIDADES PEDIÁTRICO COM PARAFUSO PEDICULARES. O SISTEMA DE PARAFUSOS DEVERRÁ POSSUIR IMPLANTES ESPECÍFICOS PARA USO PEDIÁTRICO COM INSTRUMENTAL DE REDUÇÃO PERSUAIDER.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
13	PARAFUSO POLIAXIAL COM DIÂMETRO DE 4,5 A 7,5 COM COMPATIBILIDADE DE NEUROMONITORIZAÇÃO DINÂMICA NO PARAFUSO	UND	1
14	PARAFUSO MONOAXIAL COM DIÂMETRO DE 4,5 A 7,5 COM COMPATIBILIDADE DE NEUROMONITORIZAÇÃO DINÂMICA NO PARAFUSO	UND	1
15	BLOQUEADORES / TRAVAS	UND	1
16	HASTES LONGITUDINAIS EM TITANIO COM DIÂMETROS DE 30 A 500	UND	2
17	HASTES LONGITUDINAIS DE CROMO COBALTO DE 500	UND	1
18	GANCHOS DE TAMANHOS VARIADOS	UND	1
19	HASTES TRANSVERSAIS/ CROSS LINK MONÔ E POLIAXIAL	UND	1
20	PARAFUSOS DE HIACO COM DIÂMETRO DE 6,5 A 8,5	UND	1

Grupo 04 - SISTEMA PARA CIFOPLASTIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
21	KIT DE CIFOPLASTIA	UND	10
22	CIMENTO PARA CIFOPLASTIA	UND	10

Grupo 05 - PLACA CERVICAL PARA LAMINOPLASTIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
23	PLACA CERVICAL PARA LAMINOPLASTIA	UND	10
24	PARAFUSO PARA PLACA PARA LAMINOPLASTIA	UND	40
25	DRILL COM BROCA DIAMANTADA	UND	10

Grupo 06 - SISTEMA DE FIXAÇÃO SUBLAMINAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
26	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM ACESSO POSTERIOR, PARA FIXAÇÃO SUBLAMINAR, COM COMPONENTE CONTENDO O SEGUINTE MATERIAL, CONECTOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITA EM POLIÉSTER COM 6 OPÇÕES DE MEDIDAS DE 3,5MM A 6,0MM E COMPOSIÇÃO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	UND	10
27	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PRÓCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM ACESSO POSTERIOR, PARA FIXAÇÃO SUBLAMINAR, COM COMPONENTE CONTENDO O SEGUINTE MATERIAL, CONFECIONADO EM FITA POLIÉSTER, USO ÚNICO E ESTÉRIL.	UND	10
28	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL, FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, REDUÇÃO,	UND	10

MD - CE
P. 332
Referência
27 FAM

	DISTRAÇÃO E OU COMPRESSÃO POR VIA SUBLAMINAR DE 1 A 2 NÍVEIS COM CONECTOR E INSERT EM PEEK, USO ÚNICO E ESTÉRIL		
29	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CONECTOR CONTENDO 1 BLOQUEADOR E UM PARAFUSO DE 4,0MM, COMPOSIÇÃO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL	UND	10
30	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE GANCHO LAMINAR PARA REDUÇÃO ESCOLIOSE COM LADO DIREITO E LADO ESQUERDO COM 2 OPÇÕES DE TAMANHO E CONFECIONADO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL	UND	1
31	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, HASTE COM MODELO DE BARRA LONGITUDINAL, MATERIAL CONFECIONADO EM CROMO COBALTO MOLIBDÉNIO E OPÇÃO DE BARRA RETA E PRÉ MOLDADA, USO ÚNICO E ESTÉRIL	UND	10
32	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL, COM OPÇÃO DE ACESSO POSTERIOR, COMPONENTE TRANSVERSAL MONOBLOCO, USO ÚNICO E ESTÉRIL	UND	10

Grupo 07 - SISTEMA DE FIXAÇÃO PARAFUSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
33	SISTEMA PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA UNIPLANAR BAIXO PERfil COM 4,5 A 8,5MM COM DULPO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	UND	30
34	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, POLIAXIAL DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	UND	30
35	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, POLIAXIAL COM DULPO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	UND	30
36	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, POLIAXIAL, DE CABEÇA EXTENDIDA COM DULPA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	UND	30
37	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, MONOAIXIAL DE CABEÇA EXTENDIDA COM DULPA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS.	UND	30
38	SISTEMA DE BLOQUEADOR PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA.	UND	30
39	CONECTOR LONGITUDINAL TIPO DOMINO PARA REVISÃO E PROLONGAMENTO DA FIXAÇÃO, DE BAIXO PERfil E BAIXO	UND	15

MD - CEX
P.M. 333

Câmara
de
Porto Alegre

	VOLUME, COMPATIVEL COM BARRA DE TITÂNIO DE 5,5 MM.		
40	SISTEMA DE CONECTOR TRANSVERSÓ: COMPOSTO DE 1 PLACA, 2 GANCHOS E 2 PARAFUSOS E 2 PORCAS; AS PLACAS DEVERÃO POSSUIR OS TAMANHOS MÍNIMOS DE 20 A 70 MM APROXIMADAMENTE.	UND	15
41	SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE GANCHO LAMINAR PARA REDUÇÃO COM LADO DIREITO E LADO ESQUERDO COM 2 OPÇÕES DE TAMANHO E CONFECIONADO EM TITÂNIO.	UND	15
42	HASTE EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 5,5MM E COMPRIMENTO DE 20MM A 500MM APROXIMADAMENTE.	UND	30
43	HASTE EM CRÔMO CÓBALTO, COM DIÂMETRO DE 5,5MM E COMPRIMENTO DE 500MM APROXIMADAMENTE.	UND	30

Grupo 08 - SISTEMA POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA ARTRODESE CERVICAL COM PLACA MULTIAXIAL DE 360°, COM FIXAÇÃO POR CONECTORES LATERAIS E PLACA OCCHIPITO-CERVICAL. SISTEMA DEVERÁ PERMITIR EXTENSÃO TORÁGICA PARA HASTE E MECANISMO DE TRAVAMENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
44	PARAFUSO	UND	20
45	CONECTORES ARTICULADOS COM TRAVAMENTO	UND	20
46	HASTE LONGITUDINAL	UND	10
47	HASTE TRANSVERSAL	UND	5
48	PLACA OCCHIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360°	UND	5
49	PARAFUSO DE MASSA LATERAL PARA PLACA OCCHIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360°	UND	10
50	TRAVA DE PARAFUSO DE MASSA LATERAL PARA PLACA OCCHIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360°	UND	10

Grupo 09 - PLACA CERVICAL ANTERIOR

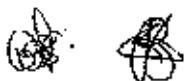
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
51	PLACA CERVICAL EM TITÂNIO DE BAIXO PERFIL, SEMI RÍGIDA, DINÂMICA, NOS TAMANHOS PARA 1 NÍVEL, 2 NÍVEIS, 3 NÍVEIS E 4 NÍVEIS COM TAMANHOS VARIANDO 5 EM 5 MM 20MM A 90MM	UND	15
52	PARAFUSOS AUTOBLOQUEAVEIS DE POLIAXIALIDADE	UND	30
53	PARAFUSO CERVICAL TITÂNIO	UND	30
54	CAGE CERVICAL PARA CORPECTOMIA EM TITÂNIO	UND	10
55	Espaçador interssomatico cervical anterior em peek	UND	10
56	PARAFUSO DE REVISÃO, PARA PLACA CERVICAL, TITÂNIO, Tamanho de 17 a 28 MM, DIÂMETRO DE 4,5 MM	UND	20

Grupo 10 - SISTEMA PARA ARTRODESE TORÁGICA E LOMBAR. SISTEMA PARA ARTRODESE TORÁGICA E LOMBAR VIA ANTERO-LATERAL QUE PERMITA MONTAGEM UTILIZANDO 1 OU 2 HASTES DE MOLDAÇÃO "IN SITU" COM FIXAÇÃO POR CONECTORES LATERAIS DE BAIXO PERFIL. QUE PERMITAM AJUSTES PARA DIVERSOS TIPOS DE MONTAGEM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
57	HASTES MOLDAÇÃO "IN SITU"	UND	10
58	PARAFUSOS COM CONECTORES	UND	20
59	PLACAS TORACO-LÓMBARES	UND	10
60	PARAFUSOS PARA PLACA	UND	20

GRUPO 11 - FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR COM TRANSIÇÃO CERVICAL-TÓRACO-LOMBAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
61	SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL PEDICULAR COM ROSCA TOTAL X FORMATO TUBA, CONFECIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE	UND	20



MD - C E 334
F 1
2010

	DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 10 A 32MM.		
67	SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL PEDICULAR COM ROSCA PARCIAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERfil, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 22 A 36MM.	UND	20
68	SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL COM CABEÇA ESTENDIDA PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERfil, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 10 A 36MM.	UND	20
69	SISTEMA DE PARAFUSO UNIPLANAR PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERfil, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 12 A 34MM.	UND	20
70	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR, EM TITÂNIO, PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, POLIAXIAL, DUPLA ROSCA, COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 90MM, MEDIDAS APROXIMADAS.	UND	20
71	SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR, EM TITÂNIO, PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERfil, POLIAXIAL, DUPLO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE, COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETRO E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 90MM, MEDIDAS APROXIMADAS.	UND	20
72	HASTE LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 3,2MM E COMPRIMENTO DE 100 A 200MM.	UND	20
73	HASTE DE TRANSIÇÃO DE LONGITUDINAL DE 3,2X200MM PARA 5,5X400MM CONFECCIONADA EM TITÂNIO.	UND	20
74	SISTEMA UNIVERSAL PARA FECHAMENTO DOS PARAFUSOS PEDICULARES, CONFECCIONADO EM TITÂNIO.	UND	20
75	SISTEMA DE CONECTOR LATERAL FECHADO DE 3,2MM E CONFECCIONADO EM TITÂNIO COM 3,2MM.	UND	10
76	SISTEMA DE CONECTOR DOMINÓ DE 3,2 PARA 5,5MM, CONFECCIONADO EM TITÂNIO COM MEDIDA DE 3,2X5,5 MM.	UND	10
77	SISTEMA DE GANCHO LAMINAR CONFECCIONADO EM TITÂNIO COM MEDIDA DE 3,2x4,5 MM.	UND	10
78	SISTEMA DE CONECTOR TRANSVERSO CONFECCIONADO EM TITÂNIO, PARA HASTE DE 3,2MM E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 76MM.	UND	10

GRUPO 12 - SISTEMA DE FIXAÇÃO LOMBAR (FIJURA DE CARBONO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
74	PARAFUSO PEDICULAR CONFECCIONADO EM CARBONO, COM MEDIDAS DE 5,5 A 7,5MM COM 3 OPÇÕES DE MEDIDAS, ONCOLOGIA E COMPRIMENTO QUE VARIAM DE 30 A 55MM.	UND	20
75	BARRA RETA LONGITUDINAL DE 6,0MM, CONFECCIONADA EM CARBONO E COMPRIMENTOS DE 30 A 80MM.	UND	10
76	BLOQUEADOR DO PARAFUSO PEDICULA DE 5,5MM A 7,5MMR CONFECCIONADO DE CARBONO.	UND	20
77	CONECTOR TRANSVERSO EM CARBONO DE 6,0MM E COMPRIMENTO DE 32 A 70MM.	UND	10

ITENS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
78	KIT PARA DISSECTOMIA PERCUTÂNEA PARA REMOÇÃO DE NÚCLEO PULPOSO DO DISCO INTERVERTEBRAL, COM ORIFÍCIOS DE REMOÇÃO REGIÕES DISTAIS E LATERAIS, COM PRESERVAÇÃO DO ANÚLOS FIBROSO.	UND	10
79	KIT RADIOFREQÜÊNCIA CERVICAL E LOMBAR PULSADA E ABLATIVA	UND	40
80	PARAFUSO CANULADO PARA FRATURA DE PROCESSO ODNTOIDE AUTOPERFURANTE COM 4,0 MM DE ESPESSURA E TAMANHO VARIÁVEL	UND	5
81	CIMENTO ÓSSEO ISOTÉRMICO E OSTEOCONDUTOR 5 GRAMAS	UND	15
82	KIT COM ELETRODOS PARA NEUROMONITORIZAÇÃO DE CIRURGIA DE COLUNA (O PROCEDIMENTO TEM QUE SER ACOMPANHADO PELA EQUIPE TÉCNICA DE ELECTRONEUROFISIOLOGISTA(S))	UND	10

[Assinatura]

MD - C E X
SIAI 335
Rúbrica
Censo PBM

83	LUVA CIRÚRGICA DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO DE RAIO DE VÁRIOS TAMANHOS	UND	40
84	CAGE LOMBAR (ALIF)	UND	1
85	COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA (COTONÓIDE) COM FIO FOTOLUMINESCENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	UND	40
86	HYDROGEL SINTÉTICO, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E SELAMENTO DA DURAMÁTER. QUANTIDADE DE PRODUTO POR KIT: 5ML. COMPOSTO POR POLIETILENOGLICOL E POLIETILENIMINA ZOU TRILISINA AMINA.	UND	15
87	MEMBRANA PARA SUBSTITUIÇÃO DA DURAMATER DE VÁRIAS DIMENSÕES	UND	15
88	1) KIT ENDOSCOPIA DE COLUNA COMPOSTO POR: ELETRODO DE RADIOFREQÜÊNCIA BIPOLAR DE USO ÚNICO E ESTÉRIL PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA COLUNA VERTEBRAL, COM PONTA FLEXÍVEL, QUE PERMITA COAGULAÇÃO, FULCURAÇÃO ELETROCIRÚRGICA DURANTE O PROCEDIMENTO E QUE PERMITA MANOBRAS IN SITU (ESTE PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE GERADOR DE RADIOFREQÜÊNCIA. 2) ENDOSCÓPIO INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS PARA CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL), OBTURADOR, TREFINA, CÂNULA DE PUNÇÃO E TROCATER, 2) KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NERVO, NAS APRESENTAÇÕES CÔNICAS, CILÍNDRICAS E ESFÉRICAS, E COM COBERTURA DIAMANTADA, MEDINDO DE 2 A 4MM DE DIÂMETRO, E NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. 1. EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE 4 VIAS COM CONTROLE DE FLUXO E PRESSÕES DIGITAIS, ESPECÍFICO PARA ENDOSCOPIA DE COLUNA ELETRODO FLEXÍVEL ABLADOR NA FORMA DE GATILHO	UND	1
89	KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA AGRESSIVA TIPO CILÍNDRICA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA.	UND	1
90	KIT DE CÂNULAS PARA DISCECTOMIA LOMBAR/CERVICAL	UND	15
91	CÂNULA PARA INJEÇÃO DE FÁRMACOS PARA BLOQUEIO DE DOR EM NERVOS PÉRIFÉRICOS DA COLUNA VERTEBRAL, DESCARTÁVEL, COM MANDRIL ADAPTADO A CÂNULA, TAMANHOS 6CM, 10CM E 15CM	UND	30
92	CÂNULA DE ACESSO PARA LESÃO TÉRMICA POR RADIOFREQÜÊNCIA (NEUROMODULAÇÃO) PARA TRATAMENTO DE DOR EM NERVOS PÉRIFÉRICOS, COM UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO DE ELETRODOS COMPATÍVEIS COM GERADOR DE RADIOFREQÜÊNCIA DE 4 CANAIS. COM CANULAS DE TAMANHOS DE 5,10 E 15CM	UND	30
93	KIT CÂNULA COMPRESSÃO DE TRIGÊMEO POR BALÃO 14 GA - 100MM	UND	10
94	KIT CÂNULA DISCOGRAFIA CONTENDO 3 CÂNULAS GUIAS (EXTERNA) 18G; 3 CÂNULAS INTRODUTORA (INTERNA) 22G; 3 MANÔMETROS DIGITAIS COM CAPACIDADE DE 20 ML E MEDIDAÇÃO EM PSI OU ATM BAR; AGULHA, MARCADOR E ESCALA DE PLANEJAMENTO CIRÚRGICO, ADAPTADOR 3 VIAS	UND	10
95	ESPAÇADOR INTRARESPINHOSE BM PEAK	UND	1
96	ESPAÇADOR INTRARESPINHOSE BM TITÂNIO	UND	1
97	OSSO ESPOONJOSE SINTÉTICO DE BETA TRICÁLCIO FOSFATO	UND	15
98	CAGE EM PEKF COM TRAVAS LATTAIS DINÂMICAS, DIÂMETROS E ALTURAS VARIÁVEIS	UND	10
99	ESPAÇADOR INTRASOMATICO , SHAPE ANATÔMICO, CONCRETO DINÂMICO ALTURAS E LARGURAS VARIÁVEIS, DISPONIBILIDADE DE CAGES RETOS E ANGULADOS, MARCAS PARA VISUALIZAÇÃO BM EXAMES	UND	10
100	CAGE EM TRANSFORAMINAL COM ANGULAÇÃO (LORDÓTICA), ALTURAS E LARGURAS VARIÁVEIS.	UND	10
101	FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 8MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM	UND	20
102	FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 12MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA	UND	20

MD - CEX
Ref. 336
Cubica
7-PM

	INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM.		
103	FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 14MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM.	UND	20
104	FRESA DE CORTE DO CRANIOTOMO, COM DIÂMETRO DE 2,3 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM.	UND	20
105	KIT ENDOSCOPIA DE COLUNA COMPOSTO POR: ELETRODO DE RADIOPREQUÊNCIA BIPOAR DE USO ÚNICO E ESTÉRIL PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA COLUNA VERTERBAL, COM PONTE FLEXÍVEL E QUE PERMITA CAUTERIZAÇÃO DE VASOS DURANTE O PROCEDIMENTO, E EMPUNHADURA NA FORMA DE GATILHO QUE PERMITA MANOBRAS IN SITU (ESTE PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE GERADOR DE RADIOPREQUÊNCIA, ENDOSCÓPIO E INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS PARA CIRURGIA DA COLUNA VERTERBAL); KIT CÂNULA DE DILATADAÇÃO ÓSSEA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NERVO, NAS APRESENTAÇÕES CÔNICAS, CILÍNDRICAS E ESFÉRICAS, E COM COBERTURA DIAMANTADA, MEDINDO DE 2 A 4MM DE DIÂMETRO, E NO MÉNIMO 25CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL DE USO ÚNICO. EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE 4 VIAS COM CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO DIGITAIS, ESPECÍFICO PARA ENDOSCOPIA DE COLUNA, CÂNULA DE PUNÇÃO INICIAL, HIPSAS CORTANTE DESCARTÁVEL PARA DRILL, COMPATÍVEL COM DRILL, ENDOSCÓPICO PARA COLUNA E CANETA MARCADORA PARA PELA DE USO ÚNICO.	UND	1
106	SUBSTITUTO ÓSSEO PARA OSSO ESPONJOSO, EM GEL À BASE DE FOSFATO DE CÁLCIO EM 30% E ÁGUA EM 70% PASTOSO EM GEL, INJETÁVEL, DISPONÍVEL EM 3 OPÇÕES COM 1CC (ML), 2,5CC (ML) E 5CC (ML), APRESENTAÇÃO EM SERINGA, PRONTO PARA USO E FORMA DE UM GEL DE NATUREZA APATÍTICA, OSTEOCONDUTOR CONCEBIDO PARA O PRESENCHIMENTO ÓSSEO.	UND	10
107	DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO QUE CONSISTE EM FITAS DE 100 A 200MM QUE EMITEM LUZ FRIA APLICÁVEIS EM LOCAIS CIRÚRGICOS QUE REQUIRAM ILUMINAÇÃO. AS FITAS PODERM SER UTILIZADAS JUNTAMENTE COM INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS COMO: RETRATORES, AFASIADORES, IRRIGADORES, ENTRE OUTROS. AS FITAS POSSUEM SEM EXTREMIDADE CABO DESTINADO AO SEU MANUSEJO FEITO DE POLICARBONATO, O QUAL POSSUI UM INTERRUPTOR ACOPLADO A UMA BATERIA E ACIONADO O INTERRUPTOR A ENERGIA DA BATERIA PROMOVE A EMISSÃO DE LUZ DAS FITAS. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO.	UND	1
108	DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO DE 360 GRAUS DE 240MM COM SISTEMA DOBRÁVEL QUE EMITEM LUZ FRIA APLICÁVEIS EM LOCAIS CIRÚRGICOS QUE REQUIRAM ILUMINAÇÃO. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE 360 POSSUEM EM SUA EXTREMIDADE UM CABO DESTINADO AO SEU MANUSEJO FEITO DE POLICARBONATO, O QUAL POSSUI UM INTERRUPTOR ACOPLADO A UMA BATERIA E ACIONADO O INTERRUPTOR A ENERGIA DA BATERIA PROMOVE A EMISSÃO DE LUZ DAS FITAS. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO.	UND	1
109	DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO E IRRIGAÇÃO COM SUCESSÃO DE LÍQUIDOS, PRODUTO EM EMBALAGEM ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, DISPOSITIVO COM BATERIA ACOPLADA E DUAS PONTEIRAS SENDO CÔNICA DE 30MM E CANAL COAXIAL, COM FLUXO QUE VARIAM DE 700 A 1000 ML/M E PRESSÃO MÁXIMA DE 15 PSI, COMPOSIÇÃO DA PEÇA DE MÃO EM POLICARBONATO E TUDO DE IRRIGAÇÃO EM SILICONE. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO.	UND	1
110	DISPOSITIVO DE TRACIONAMENTO PARA COLUNA VERTERBAL, RETRAÇÃO CAUDAL PARA REGIÃO CERVICAL, CONFECIONADO EM POLIÉSTER E ALGODÃO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM VELCRO. TAMANHO ÚNICO, O DISPOSITIVO CONSISTE EM DOIS CONJUNTOS PARA BRAÇOS E OMBROS, TRÊS CINTAS PARA AJUSTES FRONTAL E DORSAL E ESTABILIZAÇÃO DOS BRAÇOS E	UND	5



111	UMA CINTA PARA O QUEIXO, HEMOSTÁTICO BIOABSORVÍVEL EM PÓ	UND	20
-----	---	-----	----

3. Previsão da data em que deve ser iniciada a contratação:

A contratação acima discriminada deverá ter inicio a partir do mês de setembro/24.

Natal-RN, 16 de maio de 2024.

(Signature)

LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA – 1º Ten
Chefe do OPME – HGuN



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64592.005541/2024-70

2. Descrição da necessidade

1. Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), Cirurgias Neurológicas e Coluna, destinado a suprir necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).
2. A aquisição objetiva atender a necessidade de DMI para manter a adequada prestação de serviços médico-hospitalares aos militares, civis, veteranos, ex-combatentes, pensionistas do Exército e seus dependentes.
3. Conforme documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores e, tendo em vista ser materiais cirúrgicos, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Sector de Ótese, prótese e materiais especiais (OPME)	LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA – 1º Ten Chefe do Setor de OPME

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Os itens deverão ter as especificações exigidas no Termo de Referência e apresentar catálogo original em língua portuguesa indicando os produtos ofertados.
2. **Prazo de Entrega:** para procedimentos eletivos é de 48 (quarenta e oito) horas; em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de até 04 (quatro) horas, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Óteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde.
3. Por ocasião da entrega, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.**

5. Levantamento de Mercado

1. A equipe de planejamento da contratação verificou no mercado local (região metropolitana de Recife) e nacional (Brasil), através de compras governamentais, que têm empresas/fornecedores em condições de atender a demanda requisitada, evitando com isso que ocorra retrabalho.

6. Descrição da solução como um todo

1. O presente estudo preliminar visa à aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades dos



hospitais militares no âmbito Comando da 7ª Região Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. A estimativa das quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada somente para que sejam cadastrados os itens e assim permitir as Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar participar da licitação.
2. Em atenção ao artigo 3º, Decreto 11.462/2023, o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), dentro do período de 12 (doze) meses - período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo;
 - a. Alinda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

8. Estimativa de Valor da Contratação

1. Em cumprimento ao que prescreve o Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preço para eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).
2. Conforme prescreve o inc. I do art. 2º e I e IV do Art 5º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021 da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a Pesquisa de Preços foi realizada mediante a utilização do Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) e com fornecedor.
3. A pesquisa de preços foi materializada no documento “Mapa Comparativo de Preços”, que consta nos autos do processo, com identificação do agente responsável pela cotação, o qual foi designado em documento específico, sendo Boletim Interno do HMAR Nr 103 de 02 de junho de 2023, do Comando da 7ª Região Militar, cuja cópia consta apenas aos autos do processo, o que cumpre o preconizado no Art 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021.
4. Valor total estimado dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) Cirurgias Neurológicas e Coluna é de R\$ R\$ R\$ 5.432.646,86 (cinco milhões quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar e Organizações de Saúde subordinadas.

○ ○ ○

MD - C EX
n.º 340
X
RM

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.(inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação desejada é justificada pelo pleno enquadramento nas condições estabelecidas nos Incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 11.462/2023, mais especificamente devido à necessidade de contratações frequentes, como também pela impossibilidade da definição exata da demanda da administração no decurso de 12 meses, período de validade da Ata de Registro de Preços.

12. Resultados Pretendidos

1. Com a aquisição bem sucedida, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
 - 1.1. Garantir aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), Cirurgias Neurológicas e Coluna, no prazo para procedimentos eletivos em **48** (quarenta e oito) horas; em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de **até 04 (quatro) horas**, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde.
2. Conservação do bem estar da família militar vinculada ao Comando da 7ª Região Militar.

13. Providências a serem Adotadas

1. São obrigações da Contratante:

- 1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;
2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – ANVISA;
3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

○ ○ ○



5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;
6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);
7. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 12235;
9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;
10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
 - 11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
 - 11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
 - 11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;
 - 11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
 - 11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do



CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos:

- 12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;
- 12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
- 12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
- 12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;
- 12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;
- 12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.
13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;
 - 13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.
 - 13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
 - 14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for possível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.
15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;
 - 15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;
 - 15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;
 - 15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



16.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante informações apresentadas entende-se que é VIÁVEL e necessária a aquisição dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

16. Responsáveis

LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA -- 3º Ten
Chefe do Setor de OPME

VANESSA LIMA FERREIRA - 3ºSgt
Auxiliar do Setor de OPME

JOSIANY BEZERRA DANTAS - Cel
Oficinadora de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CME - 7^ª RM - 7^ª DE
HOSPITAL DE GUARDAÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal / 1941)

MD - CEF
Flap 344
OCT 2018
MILITAR

GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCOS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), tudo de acordo com as condições estabelecidas e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 2.1. A estimativa das quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada somente para que sejam cadastrados os itens e assim permitir as Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7^a Região Militar participar da licitação.
- 2.2. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), dentro do período de 12 (oito) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo;
- 2.3. Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

3. UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA SUA MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), evitando-se ônus desnecessários em contratações posteriores, que causaria transtornos e atrasos.

MAPA DE RISCOS

4. RISCOS LIGADOS À NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

RISCO 1

Descrição do risco	Elevação significativa do custo dos insumos inerentes à aquisição.
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Licitante mostrar-se incapaz de assumir o compromisso assumido, quando



MD - CE
345
357
Ribeira
PRM

	declarado vencedor da licitação.
Ação Preventiva	Efetuar com precisão a pesquisa de preços a fim de comparar o preço aplicado no mercado para aquisição do material pretendido, além de analisar precisamente as planilhas de custos remetidas pelos licitantes, incentivando a formação do cadastro de reserva de licitantes.

RISCO 2

Descrição do risco	Fornecedor não manter as condições iniciais de habilitação
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Rescisão Contratual
Ação Preventiva	Acompanhamento mensal das certidões fiscais e trabalhistas do fornecedor contratado.

RISCO 3

Descrição do risco	Atraso na entrega dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), Cirurgias Neurológicas e Coluna.
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Risco à saúde do enfermo.
Ação Preventiva	Definir no edital da licitação o prazo limite para entrega dos materiais além de verificar a fundo documentação de habilitação da empresa garantindo que a mesma mantenha boa conduta perante o mercado.

RISCO 4

Descrição do risco	Atraso na descentralização do recurso financeiro
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Impossibilidade de custeio do compromisso assumido.
Ação Preventiva	Efetuar solicitação de garantia a diretoria responsável pela descentralização de recursos, para execução de um pre-empenho em favor da empresa vencedora do certame.

5. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES PARA ATINGIR O RESULTADO ESPERADO

Item	Atividade	Data Prevista
1	Elaboração do DFD	maio/2024
2	Constituição do grupo de contratação	maio/2024
3	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	maio/2024
4	Elaboração do Termo de Referência	junho/2024
5	Cotação de preço	maio/2024
6	Elaboração do Edital	junho/2024
7	Revisão pela CJU-PE	junho/2024
8	Publicação do Edital	julho/2024
9	Publicação do contrato	agosto/2024
10	Início da execução / entrega do objeto	agosto/2024







6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Consoante informações apresentadas entende-se que é VIÁVEL e necessária a aquisição dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)

Natal - RN, 16 de maio de 2024.


LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA - 1º Ten
Integrante Demandante


VANESSA LIMA FERREIRA - 3ºSgt
Integrante Técnico



DESPACHO DO OD

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para prestação do serviço, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, APROVO o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Natal-RN, 16 de maio de 2024.

Josiany Bezerra Dantas
JOSIANY BEZERRA DANTAS – Cel
Ordenadora de Despesas do HGuN Natal



MD - C
Fls. 348
Rúbrica
OAB/PR/AB

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Lição para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência fls.
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	01 e 02
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Não se aplica	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	03, 04, 30 e 31, 192 e 193
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	05 a 11, 34 a 35V
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	195
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	195
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	12 a 17, 26 a 29V
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	12 a 17, 26 a 29V
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	18 a 21, 32 a 33V
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de	Sim	14 a 16, 234V a



práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²		236
Há termo de referência? ¹³	Sim	193 a 209V 229 a 247V
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	Não	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	167 a 189 224 a 251
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	196 e 197
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Sim	167 a 189 224 a 251
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	Sim	167 a 189 224 a 251
Caso o TR conte com exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Sim	186 e 187 247 a 249
Caso o TR conte com exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	186 e 187 247 a 249
Caso o TR conte com exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não disponibilizá-las? ¹⁹	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de	Sim	198 a 251 262 a 280



padronização? ²¹		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Sim	198 a 251 262 a 280
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³	Sim	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	Sim	198 a 251 262 a 280
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não	166
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	Não	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Sim	36 à 162V
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	Sim	36 à 162V
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Sim	36 à 162V
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	Sim	36 à 162V



A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seuges 65/2021? ³²	Sim	36 à 162V
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	Sim	36 à 162V
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	Sim	36 à 162V
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	Sim	36 à 162V
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	Sim	36 à 162V
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	Sim	36 à 162V
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional	Sim	36 à 162V



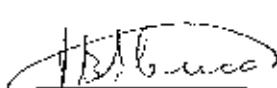
<u>de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?</u> ³⁸		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹	Sim	36 à 162V
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Sim	36 à 162V
<u>Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?</u> ⁴¹	Sim	36 à 162V
<u>Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?</u> ⁴²	Não se aplica	
<u>Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?</u> ⁴³	Não se aplica	

<u>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES</u>	<u>Atende plenamente a exigência?</u>	<u>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência fls.</u>
<u>Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?</u> ⁴⁴	Sim	
<u>Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?</u> ⁴⁵	Não se aplica	
<u>Há justificativa para não utilização do sistema de registro de preços?</u> ⁴⁶	Não	
<u>Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?</u> ⁴⁷	Não	
<u>Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?</u> ¹⁸	Não	
<u>Há manifestação sobre o atendimento do princípio do</u>	<u>Não se aplica</u>	



<u>parcelamento?</u> ⁴⁹	<u>Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não provisão?</u>	<u>Não se aplica</u>
	<u>No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?</u>	<u>Não se aplica</u>
	<u>Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?</u> ⁵⁰	<u>Sim</u>
	<u>Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?</u> ⁵¹	<u>Não</u>
	<u>Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?</u> ⁵²	<u>Não se aplica</u>
	<u>Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?</u> ⁵³	<u>Não se aplica</u>
	<u>Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?</u> ⁵⁴	<u>Sim</u>

Recife, PE, 25 de junho de 2024.


JOÃO BOSCO DA SILVA ALENCAR – Cap R/I
 Pregoeiro Cmto 7ºRM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
[Gov das Armas Prov de PE/1821]
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



OFÍCIO nº 15-SALC/Div Adm/Ch EM

EB: 64318.016894/2024-44

URGENTE

Recife, PE, 25 de junho de 2024.

Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
 Consultor Chefe CJU
 Consultoria Jurídica da União
 Av Herculano Bandeira, 716
 CEP 51110130 - Recife-PE

Assunto: remessa de processo licitatório para análise jurídica e emissão de parecer

A sua Senhoria,

Remeto o processo abaixo descrito, para análise e emissão de parecer jurídico por essa Consultoria Jurídica da União, de acordo com o parágrafo único do Art 53 da Lei nº 14.133/2021, conforme formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 12/07/2024 PRAZO MÁXIMO PARA DEVOLUÇÃO A FIM DE NÃO PREJUDICAR A CONTRATAÇÃO.	TERMO ADITIVO SE FOR O CASO: DATA LIMITE: ____ / ____ / ____ FLS. ____ NÃO É O CASO.
E-mail: pregocirc7rm@hotmail.com	Telefone: (81) 2129-6213
NUP: 64318.016107/2024-64	Nº de volumes: 02 volumes
Assunto/Objeto: aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna.	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 37.492.589,81 (trinta e sete milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).	Sigla do Órgão:
Prazo: 12 meses	

Cmdo da 7ª RM

MODELOS DA AGU		
EDITAL E ANEXOS	FORAM ADOTADOS?	(X) SIM () NÃO
Qual o modelo utilizado:	(x) AGU	
Houve alteração nos itens:	(X) SIM () NÃO	



* Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do órgão assessorado e para uso exclusivo do setor de protocolo dessa Consultoria.

Respeitosamente,

CLAUDIO GADELHA FERNANDES - Coronel
Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel Cláudio Gadelha Fernandes, em 25/06/2024, às 15:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

wtOn-h1C7-ZqoE-Jr6Y